DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 27

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no exercício de suas atribuições legais e visando à nomeação de 0**5 (cinco) Professores para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, CONVOCA** as candidatas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com a classificação no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2025:

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nome do Candidato	**Classificação: Ampla Concorrência**
AMANDA MENDONÇADA CUNHA LEMES	121
PAMELA JULIANO RODRIGUES DE PAULA	122
PATRÍCIA SEVERINO BUENO	123
LUCIANA RAPHAELY TORRES DE ALMEIDA	124
Nome do Candidato	**Classificação: Nos termos do inciso IV do Edital do PSS N.01/2025 (Afrodescendente)**
ELIANA APARECIDA VIANA ROCHA	017

As candidatas deverão comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, até o dia 09 de novembro de 2026, segunda-feira, às 10h, munidas dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente.
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Certidão de nascimento, se for solteiro (cópia e original);
- Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso (cópia e original);
- Certidão de casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Exame de tipagem sanguínea e fator Rh;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (cópia e original);
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme previsto na Lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

EXAME ADMISSIONAL:

As candidatas também deverão comparecer ao endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1085, Centro, Jacarezinho/PR (ao lado do Pólo de Ginástica), no dia 09 de novembro de 2026, às 13h, para realização do exame médico admissional.

ESCOLHA DE VAGAS:

A escolha de vagas de que trata o presente Edital, dar-se-á:

No dia 09 de novembro de 2026 – segunda-feira, às 15h.

Local: Departamento Administrativo Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação (Rua Dr. Costa Junior, 1065, Jacarezinho/PR).

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

Jacarezinho, 28 de outubro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2026
CONTRATO Nº 411/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Recauchutagem de Pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária de Meio Ambiente.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA
VALOR: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Tonet
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1410 0412200272.373 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Redu. 8567
Jacarezinho, 27 de outubro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2026
CONTRATO Nº 413/2026
OBJETO: Aquisição e instalação de armários planejados em MDF, sob medida, para as salas de aula da EMEI Pedacinho do Céu.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: 34.687.602 LUCIANA ROSA RIBEIRO DA SILVEIRA
VALOR: R$ 25.957,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026
FISCAL DO CONTRATO: Rafael Barbosa
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0810 1236500091.455 - 4.4.90.52.00 - FR 000 - Cód. Redu. 8618
Jacarezinho, 27 de outubro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N° 045/2024.
CONTRATO Nº 469/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ensaios de proficiência em laboratório.
CONTRATANTE: **Município de Jacarezinho**.
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 07 de novembro de 2027.
VALOR DE PRORROGAÇÃO: R$ 12.072,72 (doze mil setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0910 1030200152.079 - 3.3.90.39.00 - FR 494 - Cód. Red. 3724
Jacarezinho, 28 de outubro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 15/2026 – CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Minuta de Decreto que Institui no município de Jacarezinho a Política de Educação em Tempo Integral

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho/PR, emitiu em 28 de outubro de 2026 a Deliberação nº 02/2026 que Institui a atualiza a Política de Educação em Tempo Integral no município de Jacarezinho/PR.

A proposta tem por finalidade instituir a Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo princípios, definições, diretrizes de organização pedagógica e curricular, metas de ampliação da oferta, procedimentos de diagnóstico e planejamento, critérios de acesso e permanência, orientações para utilização de territórios educativos, disposições relativas à atualização dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, organização dos profissionais, alimentação escolar, financiamento, monitoramento e avaliação.

A análise considera, especialmente, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036, com destaque para a Meta 6.a, referente à ampliação da oferta de matrículas em tempo integral na perspectiva da Educação Integral; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a referida Resolução; e a Deliberação nº 02/2026 – CME/Jacarezinho/PR, que estabelece normas para a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho

A proposta contempla a organização progressiva da oferta na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando a realidade atual da rede municipal, a necessidade de ampliação do atendimento e o estabelecimento de metas compatíveis com o planejamento educacional. Prevê, ainda, a elaboração de diagnóstico das condições físicas, pedagógicas, humanas e operacionais das unidades escolares, a partir do qual deverá ser estruturado o Plano de Expansão da oferta, observadas as condições necessárias à garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

No âmbito pedagógico, a minuta estabelece a organização curricular integrada, a articulação entre os diferentes tempos e espaços educativos, a valorização das interações, das brincadeiras e dos campos de experiência na Educação Infantil, bem como a organização da parte diversificada do currículo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Também contempla a utilização de territórios educativos, desde que vinculada ao Projeto Político-Pedagógico, aos objetivos de aprendizagem, à segurança, à acessibilidade e ao acompanhamento dos estudantes por profissionais responsáveis.

No que se refere à gestão e às condições de oferta, a proposta aborda a atualização dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares, a participação da comunidade escolar, o acompanhamento da frequência, a busca ativa, a articulação intersetorial, a formação continuada dos profissionais, a alimentação escolar, o financiamento e os mecanismos de monitoramento e avaliação da Política.

A minuta prevê, igualmente, a adoção de medidas voltadas à garantia do acesso sem discriminação, à inclusão dos estudantes público da Educação Especial, à promoção da equidade e à atenção às condições de vulnerabilidade, estabelecendo diretrizes para a organização da oferta em consonância com as normas nacionais e municipais.

Também se considera a necessidade de assegurar que a expansão da oferta seja precedida de diagnóstico e planejamento, sem prejuízo das condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança, alimentação, higiene, descanso e disponibilidade de profissionais, indispensáveis à efetivação de uma jornada ampliada com intencionalidade pedagógica.

Diante do exposto, a proposta é submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, para análise de sua conformidade com as normas educacionais vigentes e deliberação quanto à instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho/PR.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho/Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 1.783, de 28 de junho de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.816, de 14 de setembro de 2007, órgão colegiado representativo da comunidade, integrante do Sistema Municipal de Ensino, com competência normativa e funções consultiva, mobilizadora, deliberativa, fiscalizadora e mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, na gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os munícipes;

Considerando o Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho/Paraná, instituído e organizado pela Lei Municipal nº 1.958, de 08 de setembro de 2008, e suas alterações, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Educação para exercer suas atribuições no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036, especialmente Meta 6.a;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 01 de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025,

Considerando a Deliberação CME Nº 02/2026 Institui as Normas para a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho

III – VOTO DO COLEGIADO

Ante o exposto, considerando a análise técnica da proposta apresentada por meio do Memorando nº 5692/2026, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da minuta de Decreto destinada à organização da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com seu encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise de conformidade legal e realização dos ajustes que se fizerem necessários, previamente à submissão à assinatura do Prefeito Municipal, sem prejuízo da apreciação pelo Conselho Pleno, caso cabível.

É o parecer.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2026.

Rafael Ribas Galvão

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 11547/2026

"Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho – PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205, art. 206 e art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036, especialmente Meta 1 e Meta 6.a;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 18 de setembro de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 16 de abril de 2026, que regulamenta a aplicação mínima de 4% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para criação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 605, de 14 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.783/2007, que cria o Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1958/2008 institui o Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 02/2026, de 28 de outubro de 2026, que institui as normas para a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 15/2026, de 29 de outubro de 2026, que aprecia e aprova esta Política, em cumprimento ao art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 com redação da Resolução CNE/CEB nº 2/2026 e art. 60 da Deliberação nº 02/2026 – CME;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho, como política pública permanente, articulada à Meta 6.a do PNE - Lei 15.388/2026 e em cumprimento à Deliberação nº 02/2026 - CME.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, em consonância com os arts. 2º, 3º, 4º e 16 da Deliberação nº 02/2026 - CME:

I - Educação Integral: processo que promove desenvolvimento integral nas dimensões intelectual, física, emocional, ética, cultural, ambiental e social, com currículo integrado e projeto de vida;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II - Tempo Integral: jornada igual ou superior a 7 horas diárias e 35 horas semanais, em jornada única integrada, sem fragmentação entre turno e contraturno, nos termos do art. 4º, caput e § 1º e 2º da Deliberação nº 02/2026 - CME;
III - Territórios Educativos: espaços além da escola utilizados como estratégia pedagógica complementar e integrada ao currículo, nos termos dos arts. 16 a 20 da Deliberação nº 02/2026 - CME, vedado uso para suprir permanentemente insuficiência estrutural;
IV - Desenho Universal para Aprendizagem (DUA) que garante acessibilidade curricular com múltiplas formas de engajamento, representação e ação/expressão;
V - Jornada Única Integrada: conjunto de tempos educativos planejados, incluindo atividades curriculares, alimentação, convivência, acolhimento, higiene, descanso e práticas corporais, conforme art. 4º, §1º Deliberação nº 02/2026 – CME;
VI - Matrícula em Tempo Integral: registro no Censo INEP de estudante com carga igual ou superior a 7 horas diárias e 35 horas semanais, vinculada a esta Política, condição para cômputo do mínimo de 4% dos recursos do FUNDEB.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios, nos termos do art. 5º da Deliberação nº 02/2026 – CME e art. 5º da Res. CNE/CEB nº 7/2025:
I - garantia do direito à aprendizagem e desenvolvimento integral;
II - equidade e redução das desigualdades educacionais;
III - inclusão e respeito à diversidade;
IV - gestão democrática e participação da comunidade escolar;
V - currículo integrado e interdisciplinar e justiça curricular;
VI - valorização dos profissionais da educação;
VII - articulação intersetorial e integração com o território;
VIII - sustentabilidade socioambiental, justiça climática e corresponsabilidade federativa;
IX - respeito às especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, reparação das desigualdades e pluralidade cultural e linguística.
Art. 4º A ampliação da jornada não se caracteriza por simples aumento de permanência, devendo constituir proposta curricular integrada e articulada ao Projeto Político Pedagógico, conforme art. 4º, §2º da Deliberação nº 02/2026 – CME.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO, METAS, DIAGNÓSTICO E AMPLIAÇÃO

Art. 5º A oferta será implantada progressivamente na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, podendo organizar-se em escolas de tempo integral e escolas mistas.
§1º A Rede possui atualmente 634 matrículas (15,27%) em tempo integral na Educação Infantil - creche, em Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) de tempo integral, com jornada superior a 7h diárias, computadas no Censo INEP 2026.
§2º Para Meta 6.a do PNE:
I - até 2031: mínimo 50% das escolas e 35% das matrículas em tempo integral;
II - até 2036: mínimo 65% das escolas e 50% das matrículas.
§3º Para Meta 1.a do PNE: assegurar 100% da demanda manifesta por creche até 2031.
§4º É vedado condicionar a oferta à construção de novas unidades; expansão por reorganização e uso pedagógico de territórios.
§5º Vedada fragmentação em turno e contraturno.
Art. 6º- O Diagnóstico e o Plano de Ampliação serão construídos em cumprimento aos arts. 32, 33 e 40 da Deliberação nº 02/2026 – CME.
§1º A Secretaria Municipal de Educação realizará até dezembro de 2026 diagnóstico completo, conforme art. 32 da Deliberação nº 02/2026 – CME, considerando no mínimo:
I - capacidade física e número de estudantes atendidos;
II - salas e demais ambientes pedagógicos;
III - espaços destinados à alimentação;
IV - instalações sanitárias e condições de higiene;
V - acessibilidade arquitetônica e comunicacional;
VI - espaços destinados às práticas corporais, esportivas e culturais;
VII - disponibilidade e adequação dos recursos pedagógicos;
VIII - número e perfil dos profissionais necessários;
IX - condições de alimentação escolar;
X - transporte escolar, quando necessário;
XI - condições de segurança e proteção dos estudantes;
XII - condições de atendimento aos estudantes público da Educação Especial;
XIII - demais requisitos necessários ao funcionamento adequado da jornada ampliada.
§2º A partir de janeiro de 2027, com base no diagnóstico e nos recursos de capital do art. 16, §3º (4% FUNDEB), a Secretaria Municipal de Educação executará o Plano de Expansão aprovado em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, conforme art. 33 e art. 40 da Deliberação nº 02/2026 – CME.
Art. 7º Assegurar o acesso com igualdade e não discriminação, vedada seleção por desempenho, comportamento, condição socioeconômica, deficiência, raça, etnia, gênero ou origem, nos termos do art. 43 da Deliberação nº 02/2026 – CME.
Parágrafo único. Havendo demanda superior, edital com critérios públicos, objetivos, transparentes e compatíveis com equidade, priorizando vulnerabilidade, Educação Especial inclusiva e CadÚnico/Bolsa Família, conforme art. 42 da Deliberação nº 02/2026 – CME.

CAPÍTULO V - CURRÍCULO E TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 8º A organização curricular será integrada, assegurando articulação entre formação geral básica e parte diversificada, vedada a fragmentação entre turno e contraturno, nos termos da Deliberação nº 02/2026 – CME.
§1º Na Educação Infantil serão respeitados os eixos interações e brincadeira e os Campos de Experiência da BNCC.
§2º No Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a parte diversificada será organizada por macrocampos, como Cultura, Artes e Educação Patrimonial e Educação Empreendedora; Esporte e Lazer; Promoção da Saúde; Comunicação, Mídias e Cultura Digital e Tecnológica; Acompanhamento Pedagógico; Educação Ambiental e Cidadania.
Art. 9º A utilização de espaços externos à unidade escolar observará cumulativamente, nos termos do art. 34 e art. 17 da Deliberação nº 02/2026 – CME:
I - previsão no Projeto Político Pedagógico;
II - definição dos objetivos e relação com currículo;
III - identificação do espaço e finalidade pedagógica;
IV - avaliação prévia de segurança;
V - garantia de acessibilidade;
VI - acompanhamento por profissionais;
VII - organização do deslocamento e transporte;
VIII - responsabilidades da instituição e da Secretaria Municipal de Educação;
IX - observância das normas de proteção integral.
§1º Constitui estratégia pedagógica complementar, não podendo caracterizar mera transferência da jornada, nos termos do art. 16, §1º da Deliberação.
§2º Não poderá suprir de forma permanente insuficiência estrutural, nos termos do art. 18 da Deliberação nº 02/2026 - CME.

§3º As atividades em espaços externos deverão ser registradas com no mínimo, conforme art. 19 da Deliberação nº 02/2026 - CME:
I - identificação do espaço;
II - objetivo e natureza;
III - relação com currículo;
IV - período e duração;
V - profissionais responsáveis;
VI - estudantes participantes;
VII - condições de transporte;
VIII - avaliação da atividade.

CAPÍTULO VI – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP, FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA

Art. 10 A Educação Integral em Tempo integral constará no PPP contendo concepção, tempos, espaços, territórios, matriz integrada, inclusão com Desenho Universal de Aprendizagem, frequência, busca ativa, alimentação, descanso, higiene e avaliação.
Art. 11 A construção do PPP deverá ser com participação democrática e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12 Acompanhamento sistemático da frequência, com identificação preventiva, contato com família, busca ativa e articulação com rede de proteção, Conselho Tutelar e Ministério Público, com fluxos e protocolos intersetoriais definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, conforme arts. 44 e 45 da Deliberação nº 02/2026 - CME.
Art. 13 Avaliação periódica da implementação, considerando aprendizagem e condições de funcionamento, com medidas corretivas, responsáveis e prazos, conforme art. 46 da Deliberação nº 02/2026.

CAPÍTULO VII - PROFISSIONAIS E ALIMENTAÇÃO

Art. 14 Profissionais em número suficiente, com articulação assegurada pela equipe gestora e pedagógica para unidade de planejamento, acompanhamento e avaliação, priorizando quadro efetivo e dedicação a uma unidade, nos termos dos arts. 30 e 31 da Deliberação nº 02/2026 - CME.
§1º Formação continuada específica sobre educação integral, currículo integrado, DUA e equidade.
Art. 15 A alimentação integra a jornada: para jornada igual ou superior a 7 horas diária, contendo 4 (quatro) refeições: café da manhã, almoço, lanche e lanche da tarde, nos termos do PNAE e arts. 37 e 38 da Deliberação nº 02/2026 – CME.

CAPÍTULO VIII - FINANCIAMENTO

Art. 16. A Educação em Tempo Integral na rede municipal, que atende Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será financiada com recursos próprios, do FUNDEB e dos programas federais complementares, nos termos da legislação vigente.
§1º São fontes de financiamento:
I – Recursos próprios do Município, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
II – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113/2020:
a) com fator de ponderação diferenciado para matrícula em tempo integral;
b) com destinação de no mínimo 4% dos recursos recebidos, conforme estabelecido na Resolução CIF nº 23, de 16 de abril de 2026, para a educação em tempo integral, para cumprimento da condicionalidade do VAAR;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

III – Programa Escola em Tempo Integral – Lei nº 14.640/2023, que institui a Política Nacional de Educação em Tempo Integral com definição da jornada de 7 horas diária ou 35 horas semanais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos art. 3º, §1º;
IV – PNAE Integral, para alimentação escolar em jornada ampliada;
V – PDDE Integral, para custeio e capital das escolas de tempo integral.
§2º O cumprimento do mínimo de 4% do FUNDEB de que trata o inciso II, b, será comprovado no SIOPE, no MAVS do TCE-PR e mediante parecer do CACS-FUNDEB.
§3º Os recursos constarão em ação orçamentária específica na Leis Orçamentária Anual (LOA), Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

CAPÍTULO IX - MONITORAMENTO

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação manterá diagnóstico atualizado com indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade, gestão democrática e intersetorialidade, com linha de base e divulgação pública.
Art. 18 O monitoramento da Política será contínuo e a avaliação ocorrerá de forma bienal, com divulgação de resultados à comunidade escolar e aos órgãos de controle, em consonância com o sistema de monitoramento e avaliação previsto no PNE 2026-2036 - Lei nº 15.388/2026, cujo acompanhamento oficial é realizado pelo INEP a cada 2 (dois) anos.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação acompanhará as instituições, podendo solicitar informações, documentos e relatórios, nos termos do art. 47 da Deliberação nº 02/2026 - CME, competindo-lhe formular, coordenar, diagnosticar, assegurar condições, formar, orientar, acompanhar, assegurar alimentação e transporte, nos termos do art. 48.

CAPÍTULO X - COMPETÊNCIAS

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Educação: coordenar, implementar, orientar as unidades escolares, realizar diagnóstico, homologar PPPs, garantir condições de oferta e realizar monitoramento e avaliação.
Art. 21 Compete ao Conselho Municipal de Educação: estabelecer normas complementares, acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos à Política, nos termos da Deliberação nº 02/2026 - CME.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As unidades que já ofertam tempo integral, adequarão seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, observada avaliação prévia do art. 32 da Deliberação nº 02/2026 - CME, e terão regimentos revistos, nos termos do art. 28 da Res. 7/2025 e art. 54 da Deliberação.
Art. 23 As unidades escolares que ainda não ofertam Educação em Tempo Integral deverão promover a atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares, previamente à implantação dessa oferta, de modo a contemplar as especificidades pedagógicas, curriculares, organizacionais e administrativas da jornada ampliada, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A atualização dos documentos institucionais deverá observar as orientações e o cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os procedimentos de análise e aprovação pelo órgão competente, respeitadas as normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 24 A Esta Política foi apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme Parecer CME nº 15/2026, de 29/10/2026, em cumprimento ao art. 28, § 1º e 2º da Res. CNE/CEB nº 7/2025 com redação da Res. CNE/CEB nº 2/2026 e art. 60 da Deliberação nº 02/2026 - CME, para fins de registro no SIMEC até 31/10/2026.
Art. 25 Ficam revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.818/2024, nos termos do art. 60 da Deliberação nº 02/2026 - CME.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11546/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 4º, § Único

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
3.3.90.30.00	1691	Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**16.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1°., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÂO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
3.3.90.47.00	1815	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÂO			**16.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de outubro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026)

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO,** Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de autorização temporária para utilização de espaços públicos destinados à instalação de barracas, trailers, food trucks e estruturas similares, visando à comercialização de alimentos e bebidas durante o **FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026)**, a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2026.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às disposições pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 96/2022 (Código de Posturas do Município de Jacarezinho), da legislação municipal aplicável, das normas sanitárias e de segurança e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A seleção dos interessados será realizada mediante sorteio público entre os participantes devidamente habilitados, assegurando igualdade de oportunidades, transparência e imparcialidade na distribuição dos espaços disponibilizados.

A autorização concedida possuirá caráter pessoal, precário, temporário e intransferível, restrita ao período de realização do evento, não conferindo ao autorizado direito adquirido à permanência, renovação ou preferência em futuras edições do festival.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de autorização temporária de uso de espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante o **FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026)**, a ser realizado nos dias **07 e 08 de novembro de 2026**, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

1.2. Serão disponibilizados 10 (dez) espaços públicos, localizados na área pavimentada da Praça Rui Barbosa, voltada para a Rua Santos Dumont, destinados à instalação de barracas, trailers, food trucks e estruturas similares, conforme identificação e delimitação constantes no Anexo IV deste Edital.

1.3. A seleção dos interessados será realizada mediante sorteio público entre os participantes devidamente habilitados, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, assegurando a igualdade de oportunidades, a impessoalidade e a transparência do procedimento.

1.4. A autorização será concedida exclusivamente para os dias e horários estabelecidos neste Edital, observadas as exigências administrativas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida.

1.5. A participação no procedimento não assegura automaticamente o direito de utilização do espaço público, ficando a autorização condicionada à seleção por sorteio, à regularidade da documentação apresentada, ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e ao recolhimento dos valores legalmente exigíveis.

1.6. É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação ou comercialização, total ou parcial, do espaço autorizado a terceiros.

1.7. A autorização de uso terá caráter pessoal, precário, temporário e intransferível, não conferindo ao participante direito à ocupação permanente do espaço público, à renovação automática ou à preferência em futuras edições do evento comercialização, total ou parcial, do espaço autorizado a terceiros.

2. DO EVENTO

2.1. O Festival Jacarezinhense da Canção (FEJACAN 2026) será realizado nos dias **05 à 08 de novembro de 2026**, na Praça Rui Barbosa, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

2.2. A comercialização de alimentos e bebidas pelos participantes autorizados ocorrerá exclusivamente nos dias **07 e 08 de novembro de 2026,** observados os seguintes horários de funcionamento:

I. Sábado, 07 de novembro de 2026, das 09h00 às 20h00;

II. Domingo, 08 de novembro de 2026, das 09h00 às 22h30.

2.3. Os participantes deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, sendo vedada a comercialização de alimentos e bebidas fora dos períodos autorizados, salvo autorização expressa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

2.4. A montagem, a instalação, a organização e a desmontagem das estruturas deverão ocorrer conforme o cronograma e as orientações estabelecidas pela Comissão Organizadora, respeitadas as condições de segurança, acessibilidade, circulação de pedestres e preservação do patrimônio público.

2.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO poderá promover alterações operacionais necessárias à segurança, à organização e à adequada realização do evento, mediante comunicação aos participantes, observados o interesse público e as condições deste Edital.

2.6. A instalação das estruturas comerciais ocorrerá na área pavimentada da Praça Rui Barbosa, voltada para a Rua Santos Dumont, exclusivamente nos espaços previamente delimitados e identificados pela Administração Municipal, conforme o Anexo IV deste Edital.

2.7. Os participantes deverão manter suas estruturas dentro dos limites dos espaços autorizados, sendo proibida a obstrução de faixas livres de circulação de pedestres, rampas de acessibilidade, travessias, acessos de emergência e demais áreas destinadas ao uso coletivo.

3. DAS VAGAS E DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

3.1. Serão disponibilizados **10 (dez) espaços públicos** destinados à instalação e ao funcionamento de barracas, trailers, food trucks e estruturas similares, para comercialização de alimentos e bebidas durante o **FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026).**

3.2. Os espaços estarão localizados na área pavimentada da **Praça Rui Barbosa**, voltada para a **Rua Santos Dumont,** no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, conforme identificação e delimitação constantes no Anexo IV deste Edital.

3.3. Os 10 (dez) espaços serão distribuídos em uma única fileira, acompanhando a extensão da área pavimentada da praça voltada para a Rua Santos Dumont.

3.4. A localização e os limites de cada espaço serão previamente identificados pela Administração Municipal, considerando as características físicas do local, a segurança, a acessibilidade, a circulação de pedestres e a preservação do patrimônio público.

3.5. Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (um) espaço, independentemente da quantidade de equipamentos ou estabelecimentos que possua, sendo vedada a utilização de terceiros ou interpostas pessoas para obtenção de vagas adicionais em benefício do mesmo interessado.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

3.6. A seleção dos 10 (dez) participantes autorizados será realizada mediante sorteio público entre os interessados devidamente habilitados, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no item 7 deste Edital.

3.8. Não será permitida a escolha, troca, ampliação ou alteração do espaço destinado ao participante sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

3.9. A autorização ficará vinculada ao participante selecionado, ao espaço atribuído e à atividade comercial informada no ato da inscrição, sendo vedada sua transferência a terceiros.

3.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar ajustes na disposição dos espaços por razões técnicas, operacionais, de segurança ou de acessibilidade, mediante justificativa e comunicação aos participantes, preservados os critérios de impessoalidade e isonomia.

3.11. A instalação das estruturas ficará condicionada à compatibilidade de suas dimensões com os limites do espaço atribuído, sendo obrigatória a manutenção de faixa livre de circulação de pedestres, conforme as normas de acessibilidade aplicáveis.

3.12. O croqui de localização e distribuição dos espaços, constante do Anexo IV, integrará o presente Edital e servirá de referência para a instalação das estruturas e para a fiscalização pela Administração Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), que exerçam atividade compatível com a preparação e/ou comercialização de alimentos e bebidas e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Os interessados deverão possuir estrutura própria, compatível com a atividade a ser desenvolvida, incluindo barracas, trailers, food trucks ou estruturas similares, em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, observadas as dimensões e características dos espaços disponibilizados pela Administração Municipal.

4.3. Os participantes deverão observar integralmente a legislação sanitária, tributária, ambiental, de segurança e de proteção ao consumidor aplicável à atividade desenvolvida, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção das licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis.

4.4. Não poderão participar do presente Chamamento Público:

I. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam legalmente impedidas de exercer a atividade comercial pretendida;

II. Interessados que apresentem documentos falsos, adulterados ou informações comprovadamente inverídicas;

III. Interessados que pretendam utilizar o espaço público para finalidade diversa daquela prevista neste Edital;

IV. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sujeitas a sanção administrativa vigente que efetivamente impeça sua participação no procedimento, conforme a legislação aplicável;

V. Interessados que não atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

VI. Interessados que não disponham de estrutura própria compatível com as condições físicas, operacionais e de segurança dos espaços disponibilizados.

4.5. Cada pessoa física ou jurídica poderá realizar apenas uma inscrição e concorrer a um único espaço, sendo vedada a utilização de terceiros, representantes ou interpostas pessoas com a finalidade de obter mais de uma autorização em benefício do mesmo interessado, mediante fraude às regras deste Edital.

4.6. A participação no presente Chamamento Público não assegura automaticamente o direito à ocupação do espaço público, ficando a seleção condicionada à habilitação documental e ao sorteio público, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.7. Os participantes selecionados deverão exercer exclusivamente a atividade comercial declarada no ato da inscrição, sendo vedada sua alteração sem prévia autorização da Comissão Organizadora.

4.8. A inscrição no presente Chamamento Público implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprimento das orientações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para participação no presente Chamamento Público serão realizadas gratuitamente, exclusivamente por meio eletrônico, no período de **29/10/2026 à 31/10/2026**, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do link: https://forms.gle/FoCpBnqGix2mf4fH8 .

5.2. O interessado deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, fornecendo as informações solicitadas e anexando a documentação exigida no item 6 deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

5.3. Cada pessoa física ou jurídica poderá realizar apenas **UMA INSCRIÇÃO**, sendo vedada a apresentação de inscrições múltiplas com a finalidade de ampliar suas chances no sorteio público.

5.4. Na hipótese de identificação de mais de uma inscrição vinculada ao mesmo interessado, será considerada válida apenas a última inscrição regularmente apresentada dentro do prazo, desde que atendidas as exigências deste Edital.

5.5. A responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário, pela apresentação integral da documentação exigida e pela veracidade das informações prestadas será exclusiva do interessado.

5.6. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma não serão admitidas, ressalvadas eventuais prorrogações oficialmente divulgadas pela Administração Municipal.

5.7. A ordem cronológica de realização das inscrições não constituirá critério de seleção, classificação ou preferência na distribuição dos espaços públicos, uma vez que a escolha dos participantes ocorrerá mediante sorteio público entre os interessados devidamente habilitados.

5.8. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada, observando os requisitos e as condições estabelecidos neste Edital.

5.9. A inscrição não garante a seleção ou a autorização de utilização do espaço público, ficando a participação condicionada à habilitação documental, ao resultado do sorteio público e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

5.10. Eventuais dificuldades técnicas relacionadas ao preenchimento ou envio do formulário deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o período de inscrições, pelos canais oficiais de atendimento, para orientação e adoção das providências cabíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para efetuar a inscrição no presente Chamamento Público, os interessados deverão apresentar, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a documentação correspondente à sua condição de pessoa física ou jurídica, conforme estabelecido neste item.

6.2. Pessoa Física

I. Documento oficial de identificação com foto;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Comprovante de endereço atualizado;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

IV. Licença, alvará ou documento sanitário exigível para o exercício da atividade, conforme a legislação aplicável;

V. Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo I;

VI. Descrição da atividade comercial e dos produtos que serão comercializados durante o evento;

VIII. Informações sobre o tipo de estrutura que será utilizada, incluindo suas dimensões aproximadas e os equipamentos necessários ao funcionamento.

6.3. Pessoa Jurídica

I. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal;

III. Documento comprobatório da representação legal, quando necessário;

IV. Comprovante de endereço atualizado;

V. Licença, alvará ou documento sanitário exigível para o exercício da atividade, conforme a legislação aplicável;

VI. Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo I;

VIII.Descrição da atividade comercial e dos produtos que serão comercializados durante o evento;

IX. Informações sobre o tipo de estrutura que será utilizada, incluindo suas dimensões aproximadas e os equipamentos necessários ao funcionamento.

6.4. Microempreendedor Individual (MEI)

6.4.1. O Microempreendedor Individual (MEI) participará na condição de pessoa jurídica, devendo apresentar os documentos previstos no item 6.3, admitindo-se o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) como documento comprobatório de sua condição e representação, quando aplicável.

6.5. Da análise documental

6.5.1. A Comissão Organizadora será responsável pela conferência e análise da documentação apresentada, verificando o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.5.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação das condições de participação, desde que relacionados às exigências estabelecidas neste Edital.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

6.5.3. A ausência de documento essencial ou a apresentação de documentação irregular poderá resultar na inabilitação do interessado, assegurada, quando cabível, a possibilidade de saneamento de falhas formais que não comprometam a igualdade de condições entre os participantes.

6.5.4. A apresentação da documentação exigida neste Edital não dispensa o cumprimento de outras exigências legalmente aplicáveis à atividade comercial desenvolvida, especialmente quanto às condições sanitárias, ambientais e de segurança.

6.5.5. Somente os interessados considerados habilitados após a conclusão da análise documental e da fase recursal poderão participar do sorteio público destinado à seleção dos 10 (dez) autorizados.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos interessados para ocupação dos 10 (dez) espaços públicos disponibilizados durante o **FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026)** será realizada mediante sorteio público entre os participantes devidamente inscritos e habilitados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e transparência.

7.2. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.3. Concluída a análise documental, será divulgada a relação preliminar dos interessados habilitados e inabilitados, assegurado o direito à apresentação de recurso administrativo, nos termos do item 17 deste Edital.

7.4. Após a análise dos recursos e a divulgação da relação definitiva dos interessados habilitados, será realizado sorteio público para definição dos participantes autorizados a ocupar os espaços disponibilizados.

7.5. O sorteio público será realizado em data, horário e local previamente divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Jacarezinho e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, permitindo o acompanhamento pelos interessados e pela população em geral.

7.6. Cada interessado habilitado receberá um número de identificação para participação no sorteio, sendo assegurada uma única participação por pessoa física ou jurídica, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7.7. O sorteio será conduzido pela Comissão Organizadora, mediante procedimento público e verificável, com registro em ata dos participantes, da metodologia utilizada e dos resultados obtidos.

7.8. Serão considerados selecionados os 10 (dez) primeiros interessados sorteados, respeitado o limite de espaços disponibilizados neste Edital.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

7.9. Os demais interessados habilitados integrarão lista de suplência, observada a ordem definida pelo sorteio público, para eventual convocação em caso de desistência, impedimento superveniente ou perda da vaga por participante selecionado.

7.10. Caso o número de interessados habilitados seja igual ou inferior ao número de espaços disponibilizados, todos serão considerados selecionados, dispensada a realização de sorteio para definição dos participantes, permanecendo obrigatória a distribuição dos espaços conforme o procedimento previsto neste Edital.

7.11. Após a definição dos participantes selecionados, será realizado sorteio público específico para distribuição dos 10 (dez) espaços identificados no Anexo IV, assegurando igualdade de oportunidades na atribuição dos pontos de comercialização.

7.12. O sorteio de distribuição dos espaços observará a numeração de 01 a 10, conforme o croqui de localização, ficando cada participante vinculado ao espaço que lhe for atribuído.

7.13. Na hipótese de desistência ou perda da vaga após a distribuição dos espaços, o próximo interessado da lista de suplência será convocado para ocupar o espaço disponibilizado, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.14. Os resultados dos sorteios serão registrados em ata e divulgados no Diário Oficial do Município com identificação dos participantes selecionados, dos respectivos espaços atribuídos e, quando houver, da ordem de suplência.

7.15. A seleção por sorteio público não assegura automaticamente a autorização de uso do espaço, que ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas, ao recolhimento dos valores devidos.

7.16. É vedada qualquer forma de escolha antecipada, reserva, preferência ou negociação dos espaços disponibilizados, ressalvadas as adequações técnicas devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para garantir a segurança, a acessibilidade e a adequada realização do evento.

8. DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

8.1. A utilização temporária dos espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante o **FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026)** ficará condicionada ao recolhimento do valor correspondente à ocupação do espaço, observada a legislação municipal aplicável.

8.2. Conforme valor informado pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, o recolhimento corresponderá a R$97,50 (noventa e

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

sete reais e cinquenta centavos) por participante, referente aos dias 07 e 08 de novembro de 2026.

8.3. O pagamento deverá ser realizado diretamente no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, mediante emissão de guia ou documento oficial de arrecadação, observadas as orientações do setor competente.

8.4. O recolhimento do valor será exigido exclusivamente dos participantes selecionados para ocupação dos espaços públicos, não constituindo condição para a inscrição ou participação no sorteio público.

8.5. Os participantes selecionados deverão efetuar o pagamento no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, apresentando o respectivo comprovante à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de formalização da autorização.

8.6. A comprovação do pagamento constituirá condição para a emissão e assinatura do Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público, observadas as demais exigências legais e administrativas.

8.7. O não recolhimento do valor no prazo estabelecido, após a devida comunicação ao interessado, poderá ocasionar a perda da vaga, mediante decisão administrativa fundamentada, possibilitando a convocação do próximo interessado habilitado, observada a ordem da lista de suplência.

8.8. Na hipótese de desistência, cancelamento da autorização ou impossibilidade de utilização do espaço, eventual pedido de restituição dos valores recolhidos será analisado pelo setor municipal competente, conforme a legislação aplicável e as circunstâncias do caso.

8.9. O valor estabelecido refere-se exclusivamente à utilização temporária do espaço público durante os dois dias do evento, não compreendendo o fornecimento de barracas, trailers, food trucks, equipamentos, utensílios, mobiliário ou outras estruturas particulares.

8.10. O recolhimento do valor previsto neste item não dispensa o participante do cumprimento das exigências sanitárias, ambientais, de segurança e das demais obrigações legalmente aplicáveis à atividade comercial desenvolvida.

9. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponibilizará aos participantes autorizados exclusivamente o ponto de fornecimento de energia elétrica, observadas a capacidade e as condições técnicas existentes no local de realização do evento.

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não disponibilizará barracas, tendas, trailers, food trucks, quiosques, mesas, cadeiras, balcões, utensílios,

equipamentos, mobiliário ou quaisquer outras estruturas destinadas à instalação e ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

9.3. Cada participante deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, toda a estrutura necessária ao desenvolvimento de sua atividade, observadas as dimensões e as condições do espaço que lhe for atribuído, conforme identificação constante no Anexo III deste Edital.

9.4. Serão de responsabilidade exclusiva dos participantes:

I. O fornecimento, a instalação e a retirada da estrutura comercial utilizada;

II. O transporte, a montagem e a desmontagem dos equipamentos e materiais necessários ao funcionamento da atividade;

III. A disponibilização de utensílios, móveis, balcões, equipamentos e demais materiais necessários ao atendimento do público;

IV. A instalação elétrica interna de suas respectivas estruturas comerciais;

V. O fornecimento de cabos, extensões, conectores e demais equipamentos elétricos adequados e compatíveis com a capacidade de energia disponibilizada;

VI. A manutenção, conservação, limpeza e segurança das instalações e equipamentos particulares;

VII. A guarda e a proteção de mercadorias, equipamentos, utensílios e demais bens particulares;

VIII. A adoção das medidas necessárias à adequada instalação das estruturas, respeitando os limites dos espaços autorizados, a arborização existente, a acessibilidade e a livre circulação de pedestres.

9.5. A utilização do ponto de fornecimento de energia elétrica disponibilizado pelo Município deverá respeitar a capacidade técnica informada pela Comissão Organizadora, sendo vedada a utilização de equipamentos que provoquem sobrecarga ou comprometam a segurança das instalações.

9.6. Ficam expressamente proibidas ligações elétricas clandestinas, adaptações improvisadas, intervenções não autorizadas na rede elétrica e quaisquer instalações que representem risco à segurança dos participantes, trabalhadores ou público presente.

9.7. Os participantes deverão informar, no ato da inscrição, os equipamentos elétricos que pretendem utilizar e suas respectivas potências, para avaliação da compatibilidade com a capacidade de fornecimento de energia disponível.

9.8. A instalação das estruturas deverá respeitar a arborização, os equipamentos urbanos, o mobiliário público e as demais características físicas da Praça Rui Barbosa, sendo proibida a fixação de materiais, cabos, placas ou equipamentos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

nas árvores, bem como qualquer intervenção que possa causar danos ao patrimônio público.

9.9. O fornecimento do ponto de energia elétrica pelo Município não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pela instalação, manutenção, conservação ou funcionamento dos equipamentos e sistemas elétricos particulares dos participantes, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao Poder Público.

9.10. A Comissão Organizadora poderá determinar adequações nas instalações ou nos equipamentos utilizados, quando necessárias à segurança, à acessibilidade, à preservação do patrimônio público ou à adequada organização do evento, sem prejuízo da atuação dos órgãos fiscalizadores competentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

10.1. Constituem obrigações dos participantes autorizados, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável:

I. Instalar e manter estrutura própria em adequadas condições de funcionamento, segurança, organização, higiene e conservação, respeitando os limites do espaço autorizado;

II. Cumprir integralmente as normas sanitárias e as orientações expedidas pela Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos fiscalizadores competentes;

III. Comercializar exclusivamente alimentos e bebidas compatíveis com a atividade declarada no ato da inscrição e com a autorização concedida;

IV. Manter o espaço utilizado permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de higiene durante todo o período de funcionamento;

V. Disponibilizar recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos produzidos pela atividade comercial;

VI. Providenciar o recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive óleos, gorduras e demais materiais provenientes da preparação e comercialização de alimentos;

VII. Cumprir rigorosamente os dias e horários de funcionamento estabelecidos neste Edital e as orientações da Comissão Organizadora quanto à montagem e desmontagem das estruturas;

VIII. Responsabilizar-se pela instalação, utilização, conservação, manutenção e retirada dos equipamentos, utensílios e demais bens particulares;

IX. Manter disponíveis, durante o funcionamento, os documentos, licenças e autorizações legalmente exigíveis para o exercício da atividade comercial;

X. Respeitar as orientações da Comissão Organizadora e as determinações legais dos órgãos fiscalizadores competentes;

XI. Preservar a livre circulação de pedestres, a acessibilidade, as rampas, as travessias e os acessos de emergência, mantendo desobstruídas as áreas destinadas ao uso coletivo;

XII. Preservar a arborização, o calçamento, o mobiliário urbano e os demais equipamentos públicos existentes na Praça Rui Barbosa, sendo vedada qualquer intervenção ou modificação sem autorização expressa da Administração Municipal;

XIII. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, colaboradores e prepostos durante a realização do evento;

XIV. Observar as normas de proteção e defesa do consumidor, especialmente quanto à informação clara e visível dos preços e das características dos produtos comercializados;

XV. Entregar o espaço utilizado em adequadas condições de limpeza e conservação após o encerramento das atividades, retirando integralmente os equipamentos, mercadorias, resíduos e estruturas particulares;

XVI. Reparar os danos comprovadamente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação aplicável;

XVII. Manter sua estrutura comercial dentro dos limites do espaço identificado no Anexo IV, não sendo permitida a ampliação da área ocupada sem autorização expressa da Comissão Organizadora;

XVIII. Adotar as medidas necessárias à segurança de suas instalações, equipamentos e materiais, especialmente quando utilizados sistemas elétricos, equipamentos de cocção ou gás liquefeito de petróleo (GLP), observadas as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

10.2. É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** aos participantes autorizados:

I. Transferir, ceder, alugar, sublocar ou comercializar, total ou parcialmente, o espaço autorizado a terceiros;

II. Ocupar área superior àquela delimitada pela Administração Municipal ou instalar equipamentos fora dos limites do espaço atribuído;

III. Instalar estruturas, equipamentos ou materiais em desacordo com as orientações da Comissão Organizadora e com as condições de segurança estabelecidas;

IV. Obstruir a circulação de pedestres, rampas de acessibilidade, faixas de travessia, acessos de emergência ou demais áreas de uso coletivo;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

V. Descartar resíduos, óleos, gorduras, efluentes ou quaisquer materiais em locais inadequados, inclusive diretamente sobre o calçamento, em vias públicas, jardins ou sistemas de drenagem;

VI. Utilizar instalações elétricas improvisadas, realizar ligações clandestinas ou empregar equipamentos que comprometam a segurança da rede elétrica;

VII. Desenvolver atividade comercial diversa daquela declarada e autorizada pela Administração Municipal;

VIII. Fixar cartazes, placas, faixas, cabos, fios ou quaisquer equipamentos nas árvores, postes, bancos ou demais elementos do patrimônio público sem autorização do órgão competente;

IX. Danificar, remover ou modificar a arborização, o calçamento, os jardins, o mobiliário urbano ou quaisquer estruturas públicas existentes no local;

X. Descumprir determinações legais expedidas pelos órgãos fiscalizadores competentes ou pela Comissão Organizadora, no âmbito de suas atribuições.

10.3. O descumprimento das obrigações e proibições previstas neste item poderá resultar na adoção das medidas administrativas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, observadas a gravidade da ocorrência, a proporcionalidade e as garantias procedimentais legalmente cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE HIGIENE

11.1. Os participantes autorizados deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes e as exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos competentes, especialmente quanto à preparação, manipulação, armazenamento, transporte, conservação e comercialização de alimentos e bebidas durante o **FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026)**.

11.2. Os alimentos e bebidas deverão ser armazenados, preparados, acondicionados e comercializados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, de modo a preservar sua qualidade e segurança para o consumo.

11.3. Os responsáveis pela manipulação e preparação dos alimentos deverão observar as boas práticas sanitárias aplicáveis à atividade desenvolvida, especialmente quanto à higiene pessoal, à limpeza dos utensílios e equipamentos e à prevenção de contaminações.

11.4. Os participantes deverão manter suas barracas, trailers, food trucks e demais estruturas comerciais em condições adequadas de limpeza, organização e conservação, durante todo o período de funcionamento do evento.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

11.5. Quando exigidos pela natureza da atividade ou pela legislação sanitária aplicável, deverão ser disponibilizados equipamentos e meios apropriados para higienização das mãos, utensílios, superfícies e equipamentos utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

11.6. Os equipamentos de refrigeração, aquecimento, armazenamento e conservação de alimentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, observadas as temperaturas e demais exigências técnicas aplicáveis aos produtos comercializados.

11.7. Os participantes deverão adotar medidas destinadas à prevenção de contaminações, à proteção dos alimentos contra poeira, insetos e outros agentes externos e à manutenção das condições adequadas de higiene e segurança alimentar.

11.8. Os resíduos produzidos durante a atividade comercial deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, mantidos em condições adequadas de higiene e destinados aos locais indicados pela organização do evento, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

11.9. É proibido o descarte de óleos, gorduras, restos de alimentos, águas residuais ou quaisquer outros resíduos diretamente sobre o calçamento, jardins, vias públicas, sistemas de drenagem ou demais áreas da Praça Rui Barbosa.

11.10. Os participantes deverão manter disponíveis para apresentação à fiscalização as licenças, autorizações e demais documentos sanitários legalmente exigíveis para o exercício da atividade desenvolvida.

11.11. A Vigilância Sanitária e os demais órgãos competentes poderão realizar inspeções antes e durante o funcionamento das atividades comerciais, observadas suas respectivas atribuições legais.

11.12. Constatadas irregularidades sanitárias, os órgãos fiscalizadores competentes poderão determinar as medidas corretivas cabíveis, inclusive suspensão ou interdição da atividade, quando legalmente previstas, observadas a natureza e a gravidade da irregularidade.

11.13. A autorização temporária de uso do espaço público concedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não substitui nem dispensa as licenças, autorizações e demais exigências estabelecidas pela legislação sanitária aplicável.

12. DA SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

12.1. Os participantes autorizados deverão garantir que suas barracas, trailers, food trucks e demais estruturas comerciais apresentem condições adequadas de segurança durante a montagem, instalação, funcionamento e desmontagem, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

12.2. As instalações elétricas, os equipamentos de cocção, os sistemas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais equipamentos utilizados deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade dos participantes sua correta instalação, utilização, conservação e manutenção.

12.3. Os participantes deverão disponibilizar equipamentos de prevenção e combate a incêndio adequados à natureza da atividade desenvolvida, quando exigidos pela legislação ou pelos órgãos fiscalizadores competentes, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

12.4. A utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá observar as normas de segurança relativas ao armazenamento, acondicionamento, instalação e utilização de botijões, mangueiras, reguladores e demais componentes, sendo vedado o emprego de equipamentos danificados ou em condições inadequadas de funcionamento.

12.5. As instalações elétricas deverão ser executadas de forma segura, utilizando materiais e equipamentos compatíveis com a capacidade de fornecimento de energia disponibilizada pela Administração Municipal, sendo proibidas ligações clandestinas, improvisadas ou que ofereçam risco de sobrecarga, curto-circuito ou incêndio.

12.6. É proibida a utilização de equipamentos, materiais, combustíveis ou instalações que representem risco à integridade física dos trabalhadores, participantes, visitantes ou terceiros.

12.7. As estruturas comerciais deverão ser instaladas exclusivamente nos espaços delimitados pela Administração Municipal, respeitando as condições de segurança, acessibilidade, circulação de pedestres e acesso de veículos de emergência, conforme identificação constante no Anexo IV deste Edital.

12.8. Os participantes deverão manter livres e desobstruídas as áreas de circulação, as rotas de fuga, os acessos de emergência e os equipamentos de segurança existentes no local do evento.

12.9. É vedada a fixação de instalações elétricas, equipamentos de iluminação, cabos, fios ou quaisquer materiais nas árvores, postes ou demais elementos do patrimônio público sem autorização expressa do órgão municipal competente.

12.10. A Comissão Organizadora poderá solicitar adequações nas estruturas e instalações utilizadas pelos participantes, quando necessárias à segurança e à prevenção de acidentes, sem prejuízo das atribuições dos órgãos fiscalizadores competentes.

12.11. Constatada situação que represente risco imediato à segurança ou à integridade física das pessoas, poderão ser adotadas medidas preventivas urgentes, inclusive a interrupção temporária da atividade, mediante justificativa e atuação da autoridade competente.

12.12. Os participantes deverão atender às orientações e determinações legalmente expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, pela Defesa Civil e pelos demais órgãos competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

12.13. A autorização temporária de uso do espaço público não dispensa o cumprimento das normas de prevenção e segurança contra incêndios nem a obtenção de documentos ou autorizações legalmente exigíveis para o funcionamento da atividade comercial.

13. DA RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS E PELA ATIVIDADE COMERCIAL

13.1. Os participantes autorizados serão responsáveis pela guarda, conservação, transporte, instalação, utilização, manutenção e retirada de suas barracas, trailers, food trucks, equipamentos, mercadorias, utensílios e demais estruturas particulares utilizadas durante a realização do **FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026).**

13.2. Caberá exclusivamente aos participantes adotar as medidas necessárias à proteção e à segurança de seus bens particulares, inclusive contra furtos, roubos, perdas, extravios, danos e avarias, durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas.

13.3. Os participantes responderão, nos termos da legislação aplicável, pelos danos comprovadamente decorrentes de seus atos, omissões, equipamentos, instalações ou atividades comerciais, inclusive quando causados ao patrimônio público, aos consumidores ou a terceiros.

13.4. A autorização temporária de uso do espaço público não estabelece vínculo empregatício, societário ou relação de prestação de serviços entre o Município de Jacarezinho e os participantes autorizados, seus empregados, colaboradores ou prepostos.

13.5. As obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes das atividades desenvolvidas serão de responsabilidade dos respectivos participantes, conforme a legislação vigente.

13.6. O Município de Jacarezinho não assumirá a guarda, a vigilância individualizada, a manutenção ou a conservação dos bens particulares pertencentes aos participantes, cabendo a estes adotar as providências necessárias à proteção de seus equipamentos, mercadorias e estruturas.

13.7. Os participantes serão responsáveis pela adequada instalação e utilização de suas estruturas comerciais, devendo observar as condições físicas dos espaços disponibilizados, especialmente quanto à preservação da arborização, do calçamento, do mobiliário urbano e dos demais elementos existentes na Praça Rui Barbosa.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

13.8. Eventuais danos comprovadamente causados ao patrimônio público em decorrência da instalação, utilização ou retirada das estruturas deverão ser reparados pelos responsáveis, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas legalmente cabíveis.

13.9. Os participantes serão responsáveis pela qualidade, procedência, conservação e regularidade dos produtos comercializados, observadas as normas sanitárias, de proteção e defesa do consumidor e demais disposições legais aplicáveis.

13.10. A responsabilidade pela contratação, orientação e supervisão de empregados, auxiliares e colaboradores necessários ao funcionamento das atividades comerciais será exclusiva dos respectivos participantes, observada a legislação aplicável.

13.11. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela comercialização dos produtos, pela definição dos preços praticados ou pelas relações comerciais estabelecidas entre os participantes e os consumidores, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao Poder Público.

13.12. A distribuição das responsabilidades prevista neste Edital não afasta eventual responsabilidade legal do Município de Jacarezinho quando demonstrados os pressupostos jurídicos aplicáveis, observadas as disposições da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização das atividades desenvolvidas durante o **FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026)** será exercida pela Comissão Organizadora do evento, pela Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos municipais e estaduais competentes, observadas suas respectivas atribuições legais.

14.2. Caberá à Comissão Organizadora acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público, especialmente quanto à ocupação dos espaços, à organização das estruturas, aos horários de funcionamento e à preservação das áreas públicas utilizadas.

14.3. Os participantes autorizados deverão permitir o acesso dos agentes fiscalizadores devidamente identificados às instalações, aos equipamentos e aos documentos legalmente exigíveis, para o regular exercício das atividades de fiscalização, observadas as competências e os limites previstos na legislação aplicável.

14.4. A fiscalização poderá ocorrer durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas comerciais, bem como antes ou após a realização do evento, quando necessário e legalmente cabível.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

14.5. A fiscalização observará, especialmente:

I. O cumprimento dos limites e da localização dos espaços autorizados, conforme identificação constante no Anexo III deste Edital;

II. As condições de higiene, limpeza, conservação e organização das estruturas comerciais;

III. O cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida;

IV. A utilização adequada das instalações elétricas, dos equipamentos de cocção e dos sistemas de gás, quando existentes;

V. A preservação da arborização, do calçamento, do mobiliário urbano e dos demais elementos do patrimônio público;

VI. A manutenção das condições de acessibilidade, circulação de pedestres e desobstrução dos acessos de emergência;

VII. O cumprimento dos dias e horários de funcionamento estabelecidos neste Edital;

VIII. A comercialização de produtos compatíveis com a atividade declarada e autorizada;

IX. O cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital e no respectivo Termo de Autorização.

14.6. Constatada irregularidade passível de correção, a autoridade competente poderá determinar sua regularização em prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas quando houver risco à saúde, à segurança ou à integridade das pessoas.

14.7. As irregularidades identificadas pela Comissão Organizadora que dependam de fiscalização especializada deverão ser comunicadas aos órgãos competentes, para adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições legais.

14.8. As ocorrências relevantes verificadas durante a fiscalização deverão ser registradas pela Comissão Organizadora ou pelo órgão competente, sempre que necessário à adequada documentação dos fatos e à adoção de providências administrativas.

14.9. Os participantes deverão atender às orientações da Comissão Organizadora e às determinações legalmente expedidas pelos órgãos fiscalizadores competentes, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

14.10. A atuação fiscalizatória da Administração Municipal não afasta nem reduz as responsabilidades legais dos participantes pela instalação, manutenção, utilização e funcionamento de suas estruturas, equipamentos e atividades comerciais.

14.11. O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no item 15, observadas a competência da autoridade responsável, a natureza da irregularidade e as garantias procedimentais legalmente cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público ou na legislação aplicável poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade, a adoção das seguintes medidas administrativas, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis:

I. Advertência formal ao participante;

II. Determinação de regularização da irregularidade constatada, mediante orientação e fixação de prazo compatível com a natureza da ocorrência;

III. Suspensão temporária da atividade comercial, quando legalmente cabível;

IV. Cancelamento da autorização temporária de uso do espaço público, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável;

V. Determinação de desocupação do espaço público, nos casos legalmente cabíveis;

VI. Aplicação de outras sanções expressamente previstas na legislação competente, quando cabíveis.

15.2. Para a adoção das medidas administrativas previstas neste item, deverão ser considerados a natureza da infração, sua gravidade, os riscos decorrentes da conduta, a possibilidade de regularização e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3. Constituem situações que poderão ensejar a adoção das medidas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras irregularidades legalmente previstas:

I. A ocupação de espaço diverso daquele atribuído ao participante ou a utilização de área superior à autorizada;

II. A transferência, cessão, locação, sublocação ou comercialização do espaço autorizado a terceiros;

III. O exercício de atividade comercial diversa daquela declarada e autorizada;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

IV. O descumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança ou de prevenção de incêndios aplicáveis;

V. A utilização de instalações elétricas improvisadas ou equipamentos que ofereçam risco à segurança;

VI. A obstrução de áreas destinadas à circulação de pedestres, à acessibilidade ou aos acessos de emergência;

VII. O descarte inadequado de resíduos, óleos, gorduras ou demais materiais provenientes da atividade comercial;

VIII. A prática de atos que causem danos à arborização, ao calçamento, ao mobiliário urbano ou aos demais bens públicos;

IX. O descumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos neste Edital;

X. O descumprimento de determinações legalmente expedidas pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos fiscalizadores competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

15.4. Constatada irregularidade passível de correção, poderá ser concedido prazo para sua regularização, considerando a natureza da ocorrência e as condições de funcionamento do evento.

15.5. Nas situações que representem risco imediato à saúde pública, à segurança, à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público, poderão ser adotadas medidas cautelares urgentes pelas autoridades competentes, inclusive a interrupção da atividade, mediante justificativa e registro da ocorrência.

15.6. O cancelamento da autorização temporária de uso deverá ser formalizado por decisão administrativa fundamentada, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as medidas cautelares urgentes legalmente cabíveis.

15.7. Na hipótese de cancelamento da autorização, o participante deverá desocupar o espaço público no prazo determinado pela Administração Municipal, consideradas as circunstâncias da ocorrência e as condições de segurança.

15.8. A aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da infração, observada a legislação aplicável.

15.9. As ocorrências e as providências adotadas deverão ser devidamente registradas pela Comissão Organizadora ou pelo órgão competente, assegurando a documentação dos fatos e a transparência dos procedimentos administrativos.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

15.10. A aplicação de multas ou de outras penalidades de natureza sancionatória dependerá de previsão legal específica e da atuação da autoridade competente, não constituindo o presente Edital fundamento autônomo para a criação de sanções não previstas em lei.

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

16.1. Caberá à Comissão Organizadora do FEJACAN, no âmbito das atribuições que lhe forem formalmente conferidas:

I. Acompanhar a execução do presente chamamento público;

II. Analisar a documentação apresentada pelos interessados;

III. Organizar a classificação dos inscritos, conforme os critérios estabelecidos;

IV. Elaborar as relações de selecionados e suplentes;

V. Comunicar os participantes acerca da distribuição dos espaços;

VI. Orientar os autorizados quanto às condições de instalação e funcionamento;

VII. Acompanhar o cumprimento das regras de utilização dos espaços públicos;

VIII. Encaminhar aos órgãos competentes as situações que demandem fiscalização especializada;

IX. Registrar as ocorrências relevantes durante o procedimento e a realização do evento.

16.2. Os atos de seleção, análise documental, classificação e convocação deverão ser devidamente documentados, assegurando transparência e possibilidade de verificação administrativa.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

17.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do email culturajacarezinho@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil, contados à publicação do resultado provisório.

17.2. Os recursos devem indicar expressamente os fundamentos da impugnação e os elementos que justifiquem a revisão do resultado.

17.3. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da seleção.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

17.5. Da decisão proferida pela equipe responsável não caberá novo recurso na esfera administrativa, salvo disposição diversa prevista neste Edital.

17.6. A homologação final observará a classificação, a regularidade documental e as demais condições previstas neste Edital.

18. DA CONVOCAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

18.1. Após a homologação do resultado final, os participantes selecionados serão convocados para cumprimento das condições necessárias à outorga da autorização temporária de uso do espaço público.

18.2. A autorização será formalizada por meio de Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público, conforme modelo constante no Anexo III.

18.3. A outorga ficará condicionada:

I. À classificação dentro do número de vagas disponíveis;

II. À regularidade da documentação exigida;

III. Ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes;

IV. Ao pagamento dos valores legalmente exigíveis;

V. À assinatura do respectivo Termo de Autorização.

18.4. A ausência de atendimento à convocação, sem justificativa acolhida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, poderá ocasionar a perda da vaga, mediante registro da ocorrência.

18.5. Na hipótese de desistência ou impossibilidade de participação, será convocado o próximo interessado habilitado, observada a ordem de classificação.

18.6. A autorização terá validade exclusivamente para a realização do FEJACAN 2026, nos dias e horários estabelecidos.

19. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

19.1. A Autorização Temporária de Uso de Espaço Público concedida para a comercialização de alimentos e bebidas durante o Festival Jacarezinhense da Canção (FEJACAN 2026) poderá ser cancelada pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente quando:

I. Forem constatadas informações falsas, documentos adulterados ou declarações inverídicas que tenham influenciado a habilitação, a seleção ou a concessão da autorização;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II. Ocorrer cessão, transferência, locação, sublocação ou disponibilização indevida do espaço autorizado a terceiros;

III. O participante utilizar o espaço público para finalidade diversa daquela declarada e autorizada;

IV. Forem descumpridas obrigações essenciais previstas neste Edital, no Termo de Autorização ou na legislação aplicável;

V. Forem constatadas irregularidades sanitárias, ambientais, elétricas ou de segurança que comprometam o funcionamento regular da atividade, observadas as competências dos órgãos fiscalizadores;

VI. O participante ocupar espaço diverso daquele que lhe foi atribuído ou ampliar irregularmente a área autorizada;

VII. Houver determinação fundamentada de autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais;

VIII. Sobrevier necessidade de interesse público devidamente justificada, especialmente por razões de segurança, acessibilidade, organização do evento ou preservação do patrimônio público;

IX. O participante deixar de atender às condições necessárias à manutenção da autorização, após regular comunicação e oportunidade de adequação, quando cabível.

19.2. O cancelamento da autorização deverá ser formalizado por decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como as garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constatada irregularidade passível de correção, a Administração Municipal poderá conceder prazo para sua regularização, considerando a natureza da ocorrência, sua gravidade e as condições de funcionamento do evento.

19.4. Nas situações que representem risco imediato à saúde pública, à segurança, à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público, poderão ser adotadas medidas cautelares urgentes pelas autoridades competentes, inclusive a suspensão temporária da atividade, mediante justificativa e registro da ocorrência, observadas as garantias procedimentais legalmente cabíveis.

19.5. Na hipótese de cancelamento da autorização, o participante deverá desocupar o espaço público no prazo determinado pela Administração Municipal, retirando suas estruturas, equipamentos, mercadorias e demais bens particulares, observadas as condições de segurança e preservação do patrimônio público.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

19.6. O cancelamento da autorização por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente dos fatos constatados, observada a legislação aplicável.

19.7. Ocorrendo o cancelamento da autorização antes ou durante a realização do evento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar o próximo interessado habilitado, respeitada a ordem da lista de suplência definida no sorteio público, desde que exista viabilidade operacional e tempo hábil para o cumprimento das exigências necessárias à ocupação do espaço.

19.8. O participante suplente convocado deverá cumprir as mesmas condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à regularidade documental, à formalização da autorização e ao recolhimento dos valores legalmente exigíveis.

19.9. Eventual restituição de valores recolhidos em razão do cancelamento da autorização será analisada pelo setor municipal competente, considerando a causa do cancelamento, o período de utilização efetiva do espaço e a legislação aplicável.

19.10. O cancelamento da autorização não conferirá ao participante direito à indenização automática, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração Pública legalmente reconhecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição no presente Chamamento Público implica o conhecimento e a aceitação integral das disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis à atividade comercial desenvolvida.

20.2. Os participantes selecionados deverão observar as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela Comissão Organizadora do Festival Jacarezinhense da Canção (FEJACAN 2026) e pelos demais órgãos competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

20.3. A participação neste Chamamento Público não confere exclusividade comercial, preferência em futuras edições do evento, direito à ocupação permanente de espaço público ou qualquer garantia de renovação da autorização concedida.

20.4. A Administração Municipal poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos necessários à adequada instrução do procedimento, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e transparência.

20.5. Eventuais alterações das condições estabelecidas neste Edital deverão ser devidamente justificadas e divulgadas pelos meios oficiais da Administração Municipal, com reabertura dos prazos quando as modificações afetarem as

condições de participação ou exigirem a preservação da igualdade de oportunidades entre os interessados.

20.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da Comissão Organizadora e dos demais órgãos municipais competentes, observada a legislação aplicável.

20.7. A Administração Municipal poderá adotar medidas necessárias à adequada organização e realização do evento, especialmente em situações relacionadas à segurança, à acessibilidade, à saúde pública, à preservação do patrimônio público e ao interesse coletivo, mediante justificativa e observância das disposições legais aplicáveis.

20.8. A localização e a distribuição dos 10 (dez) espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas observarão o croqui constante do Anexo IV deste Edital, respeitadas as condições técnicas, de segurança e de acessibilidade verificadas pela Administração Municipal.

20.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover ajustes operacionais na disposição dos espaços quando necessários à segurança, à acessibilidade ou à adequada organização do evento, mediante justificativa e comunicação aos participantes, preservados os critérios de impessoalidade e isonomia estabelecidos neste Edital.

20.10. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, no endereço www.jacarezinho.pr.gov.br.

20.11. Informações e esclarecimentos relacionados ao presente Chamamento Público poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico culturajacarezinho@gmail.com ou pelo WhatsApp (43) 3911-3132.

20.12. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I. **Anexo I:** Declaração de Responsabilidade e Compromisso;

II. **Anexo II:** Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público;

III. **Anexo III:** Croqui de Localização e Distribuição dos Espaços Públicos.

20.13. Os dados pessoais fornecidos pelos interessados serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do presente Chamamento Público e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

20.14. A eventual revogação do presente Chamamento Público por razões de interesse público superveniente ou sua anulação em razão de ilegalidade deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, observadas as garantias procedimentais legalmente cabíveis.

20.15. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

21. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Publicação do Edital	29/10/2026
Período de inscrições	29 a 31/10/2026
Análise documental e classificação	03/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/11/2026
Prazo para recurso	04/11/2026
Análise dos recursos	04/11/2026
Divulgação do resultado final	04/11/2026
Recolhimento dos valores e assinatura do termo	05/11/2026
Organização e montagem das estruturas	Conforme orientação da Comissão
Realização do FEJACAN	07 e 08/11/2026
Desmontagem e desocupação	Conforme orientação da Comissão

Os prazos do cronograma são propostos para organização administrativa do procedimento e deverão ser confirmados antes da publicação, especialmente quanto à viabilidade de notificações, manifestações dos interessados e julgamento dos recursos.

Jacarezinho/PR, 20 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Eu, _____,

inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____,

residente ou estabelecido(a) no endereço _____,

na condição de interessado(a) na autorização temporária de uso de espaço público para comercialização de alimentos e bebidas durante o FEJACAN 2026, **DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável:

1. Que tenho pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

2. Que assumo integral responsabilidade pela disponibilização, instalação, manutenção, conservação e retirada da estrutura própria necessária à atividade.

3. Que estou ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará exclusivamente o ponto de fornecimento de energia elétrica, não fornecendo barracas, tendas, trailers, food trucks, quiosques, mobiliário, utensílios ou equipamentos particulares.

4. Que cumprirei as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de prevenção de incêndios aplicáveis à atividade.

5. Que me responsabilizarei pela limpeza e conservação do espaço autorizado, bem como pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.

6. Que respeitarei os dias e horários de funcionamento previstos no Edital.

7. Que não transferirei, cederei, alugarei ou sublocarei o espaço a terceiros.

8. Que responderei, nos termos da legislação aplicável, pelos danos decorrentes de minha atividade, de meus equipamentos e das ações de meus empregados e colaboradores.

9. Que estou ciente do caráter temporário, precário, pessoal e intransferível da autorização concedida.

10. Que me comprometo a atender às orientações da Comissão Organizadora e às determinações legais dos órgãos fiscalizadores competentes.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Declarante)

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

FEJACAN 2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TERMO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado por [AUTORIDADE COMPETENTE], doravante denominado AUTORIZANTE, e

AUTORIZADO(A): _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

resolvem formalizar a presente Autorização Temporária de Uso de Espaço Público, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização temporária de uso de espaço público destinado à instalação e ao funcionamento de estrutura comercial para venda de alimentos e bebidas durante o FEJACAN 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL

2.1. O espaço autorizado estará localizado na parte pavimentada da Praça Rui Barbosa voltada para a Rua Santos Dumont.

2.2. A localização e os limites do espaço deverão ser integralmente respeitados pelo autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente autorização será válida exclusivamente para os dias 07 e 08 de novembro de 2026.

3.2. O funcionamento observará os seguintes horários:

I. Sábado, 07 de novembro de 2026, das 09h00 às 20h00;

II. Domingo, 08 de novembro de 2026, das 09h00 às 22h30.

3.3. A autorização não assegura direito à renovação ou preferência em futuras edições do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA

4.1. O Município disponibilizará exclusivamente o ponto de fornecimento de energia elétrica, observadas as condições técnicas existentes.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

4.2. Toda a estrutura comercial, incluindo equipamentos, utensílios, instalações particulares e demais materiais, será fornecida pelo autorizado, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O autorizado compromete-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº002/2026, especialmente quanto à segurança, higiene, limpeza, responsabilidade pelos equipamentos, utilização adequada do espaço e atendimento às orientações da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. A utilização do espaço observará as condições de recolhimento dos valores legalmente exigíveis, conforme a legislação municipal aplicável.

Valor: R$48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), por dia, totalizando o valor de R$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) por participante, nos dois dias, 07 e 08 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

7.1. A presente autorização possui caráter pessoal, precário, temporário e intransferível, não constituindo direito real sobre o espaço público, vínculo contratual de locação ou garantia de permanência.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1. A autorização poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, mediante decisão administrativa fundamentada e observadas as garantias procedimentais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

9.2. Os casos omissos serão analisados pelos órgãos municipais competentes, conforme a legislação aplicável.

E, por estarem cientes das condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

James Rios de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

(Nome, CPF/CNPJ e
Assinatura do participante)

ANEXO III

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FESTIVAL JACAREZINHENSE DA CANÇÃO (FEJACAN 2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

Os espaços públicos destinados à instalação de estruturas comerciais para venda de alimentos e bebidas durante o FEJACAN 2026 estarão localizados na área pavimentada da Praça Rui Barbosa, voltada para a Rua Santos Dumont, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

2. DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

Serão disponibilizados 10 (dez) espaços públicos, localizados na calçada pavimentada da Praça Rui Barbosa, voltada para a Rua Santos Dumont, conforme croqui no anexo IV.

3. IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO

3.1. Cada espaço será identificado por numeração individual, correspondente à distribuição estabelecida no croqui aprovado pela Administração Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

3.2. A atribuição dos espaços aos participantes selecionados ocorrerá mediante sorteio público, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

3.3. A ocupação deverá respeitar os limites físicos estabelecidos pela Administração Municipal, sendo vedada a ampliação, a troca ou a transferência do espaço sem autorização expressa.

3.4. A instalação de barracas, trailers, food trucks ou estruturas similares dependerá de compatibilidade com as dimensões do espaço atribuído e com as condições de segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio público.

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE ACESSIBILIDADE

4.1. A distribuição dos espaços deverá preservar a circulação segura de pedestres, as rotas acessíveis, os acessos existentes e as condições de utilização regular da praça.

4.2. Não será permitida a instalação de estruturas, equipamentos, mobiliário ou materiais que obstruem a circulação, comprometam a acessibilidade, prejudiquem a vegetação existente ou representem risco à segurança.

4.3. As dimensões e os limites definitivos dos espaços deverão ser verificados e definidos pela Administração Municipal antes da realização do sorteio público de distribuição dos pontos.

4.4. O croqui definitivo, devidamente identificado e aprovado pela Administração Municipal, integrará este Anexo e constituirá referência para a atribuição e fiscalização dos espaços autorizados.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

A utilização dos espaços públicos observará integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, especialmente quanto à seleção por sorteio, à instalação das estruturas, à segurança, à acessibilidade e à conservação do patrimônio público.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



⇒ Nota: a imagem anexada tem caráter meramente exemplificativo.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FOMENTO QUINCAJU E DIRCE NASCIMENTO

40º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO

FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DE OBRAS DE ARTISTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

Prezados Agentes Culturais de Jacarezinho,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, em consonância com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), com a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e com o Plano Municipal de Cultura de Jacarezinho, instituído pela Lei Municipal nº 4.793/2026, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais de artes visuais**, destinados à participação no **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento**, mediante celebração de Termo de Execução Cultural.

A presente ação integra as políticas públicas de fortalecimento das artes visuais no Município, tendo como objetivo incentivar a criação artística, valorizar os artistas locais, ampliar as oportunidades de difusão cultural e promover o acesso da população às diferentes linguagens das artes visuais.

O **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento** constitui um importante espaço de valorização da produção artística jacarezinhense e de estímulo à criação contemporânea, reunindo obras em diferentes linguagens visuais e promovendo o encontro entre artistas, público e instituições culturais.

O Fomento Quincaju e Dirce Nascimento homenageiam dois importantes artistas que contribuíram significativamente para a difusão, valorização e reconhecimento da arte produzida em Jacarezinho, deixando um legado que continua inspirando novas gerações de artistas e fortalecendo a identidade cultural do Município.

Neste Edital estão estabelecidas as condições de participação, os critérios de seleção, a documentação exigida, os procedimentos para celebração do Termo de Execução Cultural, as regras para execução dos projetos culturais e as condições de participação na exposição oficial do 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Desejamos sucesso a todos os participantes e excelentes trabalhos no 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jacarezinho.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jacarezinho torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O presente Edital tem por objeto a seleção e o fomento de até 02 (dois) projetos culturais de artes visuais, propostos por artistas residentes no Município de Jacarezinho, destinados à realização de atividades de criação, produção, finalização, preparação, montagem e exposição de obras que farão parte do **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento**, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Para fins deste Edital, considera-se projeto cultural de artes visuais a proposta que apresente atividades culturais determinadas, a serem executadas com os recursos do fomento, acompanhadas de plano de trabalho e estimativa de custos compatíveis com o objeto proposto. Serão admitidas obras já produzidas, desde que o projeto contemple atividades futuras de finalização, preparação, montagem, difusão ou exposição, devidamente identificadas e justificadas no plano de trabalho.

Os projetos selecionados farão parte da exposição oficial do **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho**, observadas as condições técnicas, curatoriais e expositivas estabelecidas neste Edital.

A seleção do projeto e sua participação na exposição oficial do **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho**, não caracteriza transferência da propriedade da obra e incorporação no acervo artístico municipal de Jacarezinho.

A seleção observará os critérios de mérito cultural, qualidade artística, relevância cultural e adequação às linguagens previstas neste regulamento (originalidade, criativo, linguagem estética, contemporaneidade, discurso visual/mensagem).

2.2. Quantidade de projetos

Serão selecionados até 02 (dois) projetos culturais de artes visuais para integrar a programação do 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.

Cada projeto cultural selecionado e habilitado receberá apoio financeiro no valor fixo de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** mediante celebração de Termo de Execução Cultural, destinado à execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

Serão contemplados até 02 (dois) projetos culturais, observado o limite total de recursos financeiros disponibilizados neste Edital.

2.3. Valor total do edital

Serão destinados ao presente Edital recursos financeiros no valor total de **R$10.000,00 (dez mil reais)**.

Os recursos destinados ao presente chamamento público serão provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.10 1339200102.432 3.3.90.48.00 FR 1063

Sobre os valores repassados aos agentes culturais contemplados poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

2.4. Prazo de inscrição

De 29/10/2026 até às 23:59 horas do dia 10/11/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 12 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Poderão inscrever-se neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes no Município de Jacarezinho há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que desenvolvam atividades na área das artes visuais.

Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural o artista visual responsável pelo projeto cultural inscrito no **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento**.

O agente cultural deverá inscrever-se na condição de pessoa física, sendo responsável pela inscrição do projeto e pelos atos praticados perante a Administração Pública.

§ 1º A comprovação de residência deverá ser realizada mediante apresentação de documento hábil em nome do proponente, emitido há pelo menos 12 (doze) meses, ou por outros documentos que comprovem o vínculo residencial com o Município de Jacarezinho.

§ 2º Na hipótese de o proponente não possuir comprovante de residência em seu nome, será admitida declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, sob as penas da lei, informando seu endereço e o período de residência no Município de Jacarezinho, sem prejuízo da apresentação de outros documentos comprobatórios ou da realização de diligências pela Administração Pública, quando necessário.

§ 3º A declaração de residência apresentada pelo proponente goza de presunção de veracidade, ficando o declarante responsável pelas informações prestadas, sem prejuízo da apuração de eventual falsidade e da aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 4º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 10, § 8º, da Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente em relação a agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, integrantes de populações nômades e itinerantes, ou que se encontrem em situação de rua.

§ 5º Cada agente cultural poderá inscrever apenas um projeto neste Edital, observado o disposto nas demais regras de participação previstas neste regulamento.

§ 6º O agente cultural inscrito neste Edital não poderá participar, na condição de proponente, do edital de abrangência nacional vinculado ao 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo Edital, quando esse servidor tiver atuado na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

III – seja membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Habilitação ou de qualquer instância responsável pela avaliação das propostas inscritas neste Edital;

IV – seja Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador ou Prefeito), Secretário de Estado ou Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador ou Vereador), do Poder Judiciário (Juiz, Desembargador ou Ministro), do Ministério Público (Promotor ou Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditor ou Conselheiro);

V – esteja impedido de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública ou tenha sofrido sanção que impeça sua participação em chamamentos públicos ou instrumentos de fomento cultural;

VI – possua débitos ou pendências junto ao Município de Jacarezinho que impeçam a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos da legislação vigente;

VII – apresente projeto por intermédio de terceiro com a finalidade de contornar quaisquer das vedações previstas neste Edital;

VIII – participe, na condição de proponente, do edital de abrangência nacional vinculado ao 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho.

§ 1º O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impedido de participar deste Edital quando se enquadrar em alguma das hipóteses previstas neste item.

§ 2º A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas, conferências, escutas públicas, reuniões setoriais ou demais mecanismos de participação social relacionados às políticas culturais do Município não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital e não gera impedimento à sua participação.

§ 3º A regularidade do agente cultural perante o Município de Jacarezinho será verificada na etapa de habilitação. Caso sejam identificadas pendências passíveis de regularização, poderá ser concedido prazo para saneamento, observado o interesse público e as disposições deste Edital.

§ 4º A constatação, a qualquer tempo, de fraude, simulação, falsidade documental, omissão de informações ou tentativa de burlar as regras de participação previstas neste Edital acarretará a inabilitação ou desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 5º A participação ou seleção do agente cultural em exposições, mostras, salões, festivais, editais, premiações ou demais ações promovidas por instituições públicas ou privadas não constitui impedimento à participação neste Edital.

§ 6º A participação neste Edital é incompatível com a participação, na condição de proponente, no edital de abrangência nacional vinculado ao 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho, devendo o agente cultural optar por apenas um dos chamamentos públicos.

Atenção! Consideram-se parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital.

Cada agente cultural poderá apresentar apenas **01 (uma) inscrição** neste Edital.

Para os fins deste Edital, considera-se inscrição o projeto contendo formulário preenchido, conjunto de documentos, informações e obras apresentado pelo proponente para participação no **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento**.

Nas linguagens artísticas **Desenho, Pintura, Escultura, Gravura e Fotografia**, poderão ser inscritas de **01 (uma) a 03 (três) obras**.

Nas linguagens artísticas **Objeto, Instalação, Arte Digital, Videoarte**, poderá ser inscrita apenas **01 (uma) obra**.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Obras compostas por mais de uma peça, como dípticos, trípticos e polípticos, serão consideradas obra única para fins de inscrição e avaliação.

A constatação de múltiplas inscrições realizadas pelo mesmo agente cultural acarretará a inabilitação das inscrições vinculadas ao mesmo CPF, salvo se houver manifestação do interessado dentro do prazo de saneamento eventualmente concedido pela Comissão de Seleção.

Atenção! O apoio no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) será realizado por projeto aprovado, não por obra. A avaliação e a seleção serão realizadas considerando o projeto cultural em sua integralidade, abrangendo todas as obras regularmente inscritas pelo agente cultural. Não será admitida a seleção parcial das obras que compõem o projeto, devendo a Comissão de Seleção aprovar ou não a proposta em seu conjunto, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

2.8. Das linguagens contempladas

As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes linguagens das artes visuais:

2.8.1 Pintura

Envolve a aplicação de pigmentos sobre uma superfície para a criação de imagens ou composições visuais. Podem ser utilizadas tintas à base de água, óleo, acrílico ou outras técnicas pictóricas. As obras poderão ser executadas sobre tela, papel, madeira, cerâmica ou outros suportes adequados.

2.8.2 Escultura

Linguagem artística tridimensional que envolve a criação de formas físicas por meio de processos de modelagem, entalhe, fundição, construção ou outras técnicas, utilizando materiais como pedra, metal, madeira, argila, mármore, bronze, resina e similares.

2.8.3 Desenho

Representações bidimensionais realizadas sobre superfície plana, utilizando materiais diversos, tais como lápis, grafite, carvão, giz, tinta ou técnicas correlatas, conforme a proposta artística do autor.

2.8.4 Fotografia

Categoria que contempla imagens produzidas por processos fotográficos analógicos ou digitais. Serão aceitas fotografias em preto e branco ou coloridas, com ou sem intervenções digitais ou analógicas, desde que preservadas a autoria e a originalidade da obra.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

2.8.5 Gravura

Linguagem artística que envolve a criação de imagens por meio da impressão de matrizes sobre papel, tecido ou outros suportes, compreendendo as diversas técnicas e procedimentos tradicionalmente reconhecidos no campo da gravura.

2.8.6 Arte Digital

Expressão artística produzida por meio de recursos, softwares e tecnologias digitais, abrangendo ilustração digital, manipulação de imagens, modelagem tridimensional, arte generativa e outras formas contemporâneas de criação visual.

2.8.7 Objeto

Compreende obras tridimensionais produzidas a partir de materiais e suportes diversos, podendo combinar técnicas e elementos de diferentes linguagens artísticas. Caracteriza-se pelo caráter experimental, conceitual ou interativo da proposta.

2.8.8 Instalação

Linguagem artística que consiste na criação de ambientes ou composições espaciais capazes de integrar elementos visuais, sonoros, sensoriais ou interativos, proporcionando experiências estéticas e conceituais ao público.

2.8.9 Videoarte

Linguagem das artes visuais que utiliza a tecnologia do vídeo como meio de expressão artística, explorando narrativas experimentais, conceitos abstratos, registros audiovisuais, animações ou outras abordagens contemporâneas.

§ 1º As características técnicas, dimensões, requisitos específicos, condições de montagem e demais especificações aplicáveis a cada linguagem artística estão descritas neste Edital e deverão ser integralmente observadas pelos proponentes.

§ 2º A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o enquadramento artístico da proposta quando considerar necessário para a adequada análise da inscrição.

2.9. Das Especificações das Obras.

2.9.1 As obras que exijam montagem, manutenção, operação ou preservação específica deverão estar devidamente instaladas e aptas para exposição no local designado pela curadoria do Salão, observados os prazos estabelecidos pela organização do evento.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

2.9.2 As obras inscritas deverão observar as seguintes especificações técnicas:

2.9.3 Pintura, Gravura, Desenho, Fotografia e Arte Digital

Serão aceitas obras bidimensionais e instalações de parede, desde que suas dimensões não excedam **120 cm x 120 cm** por obra.

Trabalhos que exijam montagem especial ou suporte específico deverão ser previamente informados no ato da inscrição e estarão sujeitos à análise da Comissão Organizadora.

2.9.4 Escultura e Objeto

Serão aceitas obras tridimensionais com dimensões máximas de **200 cm x 80 cm x 80 cm (altura x largura x profundidade)** e peso inferior a **50 kg**.

Obras que demandem suporte especial, montagem diferenciada ou elementos interativos deverão ser previamente informadas na inscrição e estarão sujeitas à avaliação da Comissão Organizadora.

2.9.5 Instalação

Não será permitido pendurar objetos com peso superior a **1 kg** no teto do espaço expositivo.

Serão aceitos trabalhos com peso máximo de **50 kg** para objetos ou instalações apoiados no solo ou em bases expositivas.

As instalações deverão possuir dimensões máximas de:

- 1 m de largura;
- 2 m de altura;
- 1 m de profundidade.

Para participação nesta linguagem, o proponente deverá apresentar apenas uma obra, acompanhada de:

I – no mínimo 03 (três) fotografias da obra, projeto ou maquete;

II – memorial descritivo contendo informações sobre montagem, utilização do espaço, necessidades técnicas, manutenção e demais elementos necessários à adequada apresentação da obra.

2.9.6 Videoarte

As inscrições nesta linguagem deverão ser acompanhadas de informações complementares sobre a obra, incluindo, sempre que possível:

I – título;

II – autoria;

III – técnica utilizada;

IV – ficha técnica;

V – demais informações consideradas relevantes pelo proponente.

Os vídeos deverão possuir duração máxima de **10 (dez) minutos** e estar disponíveis em resolução HD ou superior.

2.9.7 Não serão aceitas obras que utilizem materiais perecíveis, deterioráveis ou que possam oferecer riscos à integridade do espaço expositivo, da equipe organizadora, das demais obras ou do público visitante.

2.9.8 Recomenda-se a utilização de acrílico, acetato ou materiais similares em substituição ao vidro, sendo de responsabilidade do artista eventuais danos decorrentes da utilização desse material.

Obras executadas sobre papel, tela ou outros suportes deverão ser apresentadas em condições adequadas para exposição, observadas as exigências de conservação e segurança estabelecidas pela organização do Salão.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 Quem analisa os projetos

Para a análise e avaliação dos projetos culturais inscritos será realizada a contratação de pareceristas externos e a designação de membros com reconhecida atuação no campo das artes visuais.

Na composição da Comissão de Seleção, o Município buscará promover diversidade e representatividade, observadas as qualificações técnicas necessárias para a análise das propostas.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, com comprovada atuação no campo das artes visuais, curadoria, crítica de arte, gestão cultural, pesquisa ou áreas correlatas.

Os integrantes da Comissão serão designados por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terão suas atividades registradas em ata.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e observar os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto inscrito;

III – sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau do agente cultural inscrito;

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro(a);

V – possuam vínculo profissional, comercial ou institucional que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

O membro da Comissão que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de atuar na análise da proposta.

Atenção! Os atos praticados por membro impedido poderão ser declarados nulos.

3.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção realizarão a avaliação dos projetos inscritos considerando a qualidade artística das obras apresentadas, o portfólio do artista e os documentos encaminhados no ato da inscrição.

A avaliação ocorrerá mediante atribuição fundamentada de notas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, considerando-se todos os critérios de avaliação.

Para fins de classificação, será considerada a seguinte fórmula:

Cada avaliador atribuirá sua nota individualmente podendo chegar até 50 (cinquenta) pontos, o que resultará na nota parcial. Para a obtenção da nota final, será considerada a soma da nota individual de cada avaliador, dividida pelo número de avaliadores.

A pontuação máxima será de **50 (cinquenta) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

I – Originalidade (até 10 pontos)

Avalia a singularidade da proposta artística e sua capacidade de apresentar soluções visuais próprias e não convencionais.

II – Criatividade (até 10 pontos)

Avalia a inventividade da proposta, a experimentação artística e a capacidade de desenvolvimento de conceitos visuais relevantes.

III – Linguagem Estética (até 10 pontos)

Avalia a consistência formal da obra, a utilização dos elementos visuais e a qualidade técnica da linguagem escolhida.

IV – Contemporaneidade (até 10 pontos)

Avalia a pertinência da proposta em relação às práticas artísticas contemporâneas e ao contexto cultural atual.

V – Discurso Visual ou Mensagem (até 10 pontos)

Avalia a capacidade da obra de comunicar ideias, provocar reflexões e estabelecer diálogo com o público.

Serão considerados classificados os projetos que alcançarem pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**.

A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida.

Critérios de desempate

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em Discurso Visual ou Mensagem;

II – maior pontuação em Criatividade;

III – maior pontuação em Originalidade;

IV – maior pontuação em Contemporaneidade;

V – maior pontuação em Linguagem Estética;

VI – sorteio público.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

4.RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO E RECURSOS

Concluída a etapa de avaliação das propostas, será publicado o resultado preliminar da seleção no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho e na plataforma de inscrições utilizada para o presente Edital.

A classificação observará a pontuação obtida pelos projetos culturais, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.1 Recurso da etapa de seleção

Contra o resultado preliminar da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção regularmente designada para o presente Edital, mediante decisão fundamentada.

Os recursos deverão apresentar fundamentação clara e objetiva, indicando especificamente os pontos contestados pelo proponente.

Os recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação mínima não serão conhecidos.

Havendo interposição de recurso que possa alterar a classificação de outro proponente, será assegurado prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de seleção.

5. COMO ELABORAR O PROJETO

5.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

Os proponentes deverão preencher o Anexo II - Projeto de exposição de Artes Visuais, documento obrigatório para participação neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e materiais encaminhados, isentando o Município de Jacarezinho de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas ou inexatas.

O projeto cultural deverá identificar expressamente as atividades que serão executadas com os recursos do fomento, indicando as etapas de criação, produção, finalização, preparação, montagem, difusão ou exposição das obras, conforme a natureza da proposta.

Será admitida a inscrição de obras já produzidas, desde que o projeto contemple atividades futuras relacionadas à sua finalização, preparação, montagem, difusão ou exposição, devidamente descritas no plano de trabalho e acompanhadas da respectiva estimativa de custos.

A apresentação de obra preexistente, por si só, não caracteriza a execução do projeto cultural financiado, sendo necessário demonstrar a realização das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

5.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

As obras dos projetos selecionados deverão ser expostas durante a programação do 40° Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho - Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.

A montagem ocorrerá em março de 2027, em horário e local definidos pela Comissão Organizadora do 40° Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho, que serão comunicados aos agentes culturais contemplados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.

5.3 CUSTO DO PROJETO

O agente cultural deverá preencher a planilha de estimativa de custos constante no Anexo II, indicando a previsão de utilização do valor destinado ao projeto, observadas as despesas diretamente relacionadas à execução do objeto deste edital.

A estimativa poderá contemplar, entre outras despesas:

5.4 DAS DESPESAS PERMITIDAS

Os recursos do presente edital deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto cultural selecionado, observadas a finalidade do fomento, o plano de trabalho aprovado e as disposições da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Poderão ser previstas, entre outras que sejam necessárias e devidamente justificadas para a execução do projeto, as seguintes despesas:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

I – aquisição de materiais, insumos e ferramentas necessários à criação, produção, conservação, montagem e instalação das obras;

II – aquisição de materiais artísticos, tais como tintas, telas, papéis, tecidos, madeira, argila, metais e demais materiais compatíveis com a linguagem artística proposta;

III – serviços de impressão, reprodução, revelação, plotagem, fotografia, gravura, impressão fine art e outros processos necessários à produção das obras ou materiais do projeto;

IV – serviços de molduraria, emolduramento, acabamento, suporte, acondicionamento e proteção das obras;

V – transporte, embalagem, acondicionamento, movimentação e logística das obras, materiais e equipamentos necessários à execução do projeto;

VI – outras despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, desde que previstas no plano de trabalho, devidamente justificadas e compatíveis com a natureza do projeto.

§ 1º As despesas deverão guardar relação direta com o objeto do projeto e observar os princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e interesse público.

§ 2º A utilização dos recursos para despesas não previstas no plano de trabalho deverá observar as regras estabelecidas no instrumento jurídico celebrado e na legislação aplicável ao fomento cultural.

§ 3º Não serão admitidas despesas que não possuam relação direta com a execução do projeto ou que caracterizem utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida neste edital.

Atenção! O valor do apoio financeiro concedido por este Edital será de R$5.000,00 (cinco mil reais) por projeto contemplado, devendo o proponente apresentar a estimativa de utilização integral desse valor na planilha constante do Anexo II.

Atenção! A estimativa de custos deverá guardar compatibilidade com o objeto do projeto e com as características da exposição de artes visuais proposta.

6. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros previstos neste Edital serão pagos após a conclusão das etapas de seleção, habilitação e assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural.

O pagamento será realizado mediante transferência para conta bancária específica, de titularidade do agente cultural contemplado, destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos financeiros vinculados ao projeto cultural selecionado, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.903/2024.

A efetivação do pagamento ficará condicionada:

I – ao cumprimento das exigências previstas neste Edital;

II – à apresentação da documentação de habilitação;

III – à assinatura do Termo de Execução Cultural;

IV – à manutenção das condições de participação e habilitação;

7. RESPONSABILIDADES RELATIVAS ÀS OBRAS

O transporte das obras inscritas será de inteira responsabilidade do agente cultural.

O Município de Jacarezinho não se responsabiliza por danos, extravios, perdas ou avarias ocorridas durante o transporte das obras, cabendo ao artista adotar as medidas necessárias para sua proteção e acondicionamento.

A contratação de transportadora, seguro ou qualquer outro serviço necessário ao envio e retirada das obras será de responsabilidade exclusiva do proponente.

As condições para montagem, exposição, retirada e devolução das obras observarão as orientações da Comissão Organizadora e da Curadoria do Salão.

8. DIVULGAÇÃO, DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

Os agentes culturais contemplados autorizam o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilizar imagens das obras selecionadas, bem como informações constantes do currículo artístico, minibiografia e portfólio apresentados na inscrição, para fins de divulgação institucional, educativa, cultural e promocional do **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento**.

A autorização compreende a reprodução das obras e de seus registros em catálogos, publicações impressas, materiais gráficos, exposições virtuais, relatórios institucionais, vídeos, redes sociais, sítios eletrônicos, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados pelo Município, sem fins lucrativos.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O agente cultural declara possuir os direitos necessários para utilização e divulgação das imagens das obras apresentadas, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações de terceiros relacionadas a direitos autorais, direitos de imagem ou propriedade intelectual.

A utilização das imagens das obras pelo Município não implica transferência de titularidade ou cessão patrimonial dos direitos autorais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

§ 1º As obras selecionadas permanecerão de propriedade de seus respectivos autores, sendo disponibilizadas temporariamente ao Município de Jacarezinho exclusivamente para fins de montagem, exposição e participação no 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento, não implicando a concessão do apoio financeiro transferência de propriedade ou incorporação das obras ao patrimônio público municipal.

§ 2º A autorização para utilização de imagens das obras pelo Município ficará limitada às finalidades institucionais, culturais, educativas e de divulgação previstas neste Edital, não constituindo cessão de direitos patrimoniais de autor nem autorização para exploração comercial das obras, permanecendo assegurados os direitos autorais previstos na Lei Federal nº 9.610/1998.

9. MONTAGEM E EXPOSIÇÃO DAS OBRAS

A montagem, curadoria e organização da exposição serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, podendo contar com o apoio de instituições parceiras e observarão as orientações da Comissão de Seleção.

A distribuição das obras no espaço expositivo será definida pela curadoria do Salão, considerando critérios técnicos, artísticos, museográficos e de segurança.

As obras que necessitarem de equipamentos, suportes ou estruturas especiais deverão informar essa necessidade no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do agente cultural a disponibilização, instalação, operação e manutenção desses itens, quando necessários.

Os custos relacionados à aquisição, aluguel, manutenção ou reparo de equipamentos e materiais complementares necessários à exposição da obra serão de responsabilidade do agente cultural.

Os artistas selecionados na linguagem Instalação deverão disponibilizar projeto, maquete, memorial descritivo e demais informações técnicas necessárias à montagem da obra, bem como prestar apoio técnico à equipe organizadora quando solicitado.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará previamente os prazos, procedimentos e local para entrega, montagem e exposição das obras selecionadas.

10. TRANSPORTE, RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

O transporte das obras até o local da exposição, bem como sua retirada após o encerramento do evento, será de responsabilidade exclusiva do agente cultural e poderão ser custeadas com os recursos do projeto, desde que previstas no plano de trabalho aprovado. Na hipótese de não previsão ou insuficiência de recursos para essa finalidade, o transporte será de responsabilidade do agente cultural.

O Município de Jacarezinho não se responsabiliza por danos, extravios, perdas ou avarias ocorridas durante o transporte das obras, cabendo ao proponente adotar as medidas necessárias para sua adequada proteção e acondicionamento.

A contratação de transportadora, seguro ou qualquer outro serviço necessário ao envio e retirada das obras será de responsabilidade exclusiva do agente cultural.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará previamente os prazos e procedimentos para retirada das obras ao término da exposição.

As obras deverão ser retiradas pelos respectivos artistas ou representantes autorizados dentro do prazo definido pela organização do Salão.

Encerrado o prazo estabelecido para retirada das obras, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará o respectivo artista, por meio dos contatos informados na inscrição, concedendo prazo adicional de **15 (quinze) dias corridos para a retirada,** contado do recebimento da comunicação.

§ 1º Durante o prazo adicional, as obras permanecerão sob a guarda do Município, observadas as condições de conservação e segurança disponíveis no espaço de armazenamento.

§ 2º Caso a obra não seja retirada após o prazo adicional, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo registrará a situação em procedimento administrativo próprio, adotando as providências cabíveis para sua guarda e restituição ao proprietário, observada a legislação aplicável.

§ 3º A ausência de retirada da obra **não implicará** transferência de propriedade ao Município, abandono presumido ou autorização automática para alienação, doação, descarte ou incorporação ao acervo municipal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

11. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições – etapa destinada à apresentação das inscrições pelos agentes culturais, contendo as informações, documentos, imagens das obras, portfólio artístico, currículo, memorial descritivo e demais materiais exigidos por este Edital.

II – Análise de admissibilidade – etapa de verificação do cumprimento das condições de participação, da documentação obrigatória e dos requisitos formais estabelecidos neste Edital.

III – Seleção – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e avalia os projetos culturais inscritos, considerando as obras apresentadas, o portfólio artístico, a trajetória do proponente e os critérios de avaliação previstos neste Edital.

IV – Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação da documentação necessária à celebração do Termo de Execução Cultural.

V – Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do instrumento jurídico que formaliza o apoio concedido por este Edital.

VI – Entrega das obras selecionadas – etapa destinada ao envio ou entrega das obras físicas e demais materiais necessários à participação no 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento, observados os prazos e condições estabelecidos pela organização.

VII – Exposição e participação no Salão – etapa correspondente à entrega, montagem, organização curatorial e exposição pública das obras integrantes dos projetos culturais selecionados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e nos respectivos Termos de Execução Cultural.

12. INSCRIÇÕES

12.1 Onde se inscrever

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/NS5JEToEUgKkj4su8 .

Não será cobrada taxa de inscrição.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

12.2 Preenchimento da inscrição

O agente cultural deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição e apresentar todos os documentos e materiais exigidos neste Edital.

A inscrição deverá conter as informações, documentos, imagens das obras, currículo artístico, portfólio, memorial descritivo e demais elementos necessários à avaliação da proposta artística.

O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais falsidades, omissões ou inconsistências identificadas no processo de seleção.

12.3 Informações e documentos da inscrição

O formulário de inscrição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo do proponente;

II – nome artístico, quando houver;

III – CPF e documento oficial de identificação;

IV – telefone e e-mail para contato;

V – endereço residencial;

VI – currículo artístico, conforme disposto neste Edital;

VII – linguagem artística da inscrição;

VIII – título da(s) obra(s);

IX – imagens da(s) obra(s) inscrita(s), em resolução mínima de 150 dpi;

X – descrição da técnica utilizada na produção da obra;

XI – mini biografia do artista;

XII – memorial descritivo, quando aplicável;

XIII – demais documentos exigidos para cada linguagem artística.

§ 1º Para garantir a imparcialidade da avaliação, as imagens das obras apresentadas para análise não deverão conter identificação do artista.

§ 2º As inscrições na linguagem **Videoarte** deverão conter link de acesso à obra audiovisual.

§ 3º As inscrições na linguagem **Instalação** deverão conter memorial descritivo de montagem, projeto, maquete ou registro fotográfico da obra.

12.3 Currículo artístico

O currículo artístico é documento obrigatório e deverá apresentar, preferencialmente, as seguintes informações:

I – nome artístico, nome completo, cidade e ano de nascimento;

II – formação artística, quando houver;

III – principais exposições individuais;

IV – principais exposições coletivas, mostras e salões de arte;

V – premiações recebidas;

VI – participação em coleções institucionais, quando houver;

VII – principais atividades desenvolvidas na área artístico-cultural.

12.4 Análise preliminar das inscrições

A etapa inicial de seleção será realizada com base nas informações, imagens e documentos apresentados no formulário eletrônico.

O envio da inscrição implica concordância integral com as disposições deste Edital e responsabilidade do proponente pela veracidade das informações prestadas.

12.5 Entrega das obras selecionadas

Os agentes culturais contemplados após a conclusão das etapas de seleção e habilitação serão convocados para entrega das obras destinadas à participação na exposição oficial do **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.**

A apresentação presencial das obras terá caráter exclusivamente técnico, destinando-se à conferência de sua correspondência com as informações, imagens e características apresentadas no projeto selecionado, bem como à verificação das condições de montagem, conservação, segurança e exposição.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

A conferência técnica não constituirá nova etapa de avaliação de mérito cultural, não haverá atribuição de novas notas e não será permitida alteração da classificação final com fundamento em critérios não previstos neste Edital.

Constatada divergência relevante entre a obra entregue e a proposta aprovada, o agente cultural será notificado para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização cabível, quando possível, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da adoção de eventual medida de desclassificação ou de outras providências previstas no Termo de Execução Cultural.

A entrega das obras deverá abranger a totalidade dos trabalhos integrantes do projeto cultural selecionado, observadas as informações e especificações constantes da proposta aprovada.

A ausência de uma ou mais obras integrantes do projeto deverá ser justificada pelo agente cultural e submetida à análise da Administração Pública, para avaliação das providências cabíveis, observadas as disposições do Termo de Execução Cultural e assegurado o direito de manifestação do interessado.

As obras deverão ser entregues ou encaminhadas ao local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

A entrega poderá ocorrer pessoalmente ou por intermédio de empresa transportadora ou serviço postal, sendo os custos de envio e retirada de inteira responsabilidade do proponente.

Atenção! O não envio da obra selecionada dentro dos prazos estabelecidos implicará desclassificação do projeto, podendo ser convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação final.

13. DAS COTAS

13.1 Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas para os projetos inscritos neste Edital nas seguintes categorias:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

Considerando o total de **02 (dois) projetos culturais** a serem contemplados, ficam reservadas:

- **01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas e pardas);**

- **01 (uma) vaga para ampla concorrência.**

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em formato acessível, inclusive por meio de áudio, vídeo ou outros recursos compatíveis com a necessidade do proponente.

As pessoas indígenas e as pessoas com deficiência poderão participar da seleção em ampla concorrência, sem prejuízo da adoção de outras ações afirmativas previstas neste Edital.

13.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão concomitantemente da ampla concorrência e das vagas reservadas à respectiva categoria, podendo ser selecionados de acordo com sua classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas deverão indicar, no ato da inscrição, a modalidade de reserva de vaga pela qual pretendem concorrer.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, sendo selecionados pela ampla concorrência e liberando a vaga da respectiva categoria para o próximo candidato classificado.

13.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de agente cultural selecionado por vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado na respectiva categoria de cota, observada a ordem de classificação.

13.4 Remanejamento das cotas

Na hipótese de inexistência de projetos aptos em número suficiente para o preenchimento da vaga reservada às pessoas negras (pretas e pardas), a vaga remanescente será destinada à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dos projetos e os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

O remanejamento observará a concorrência concomitante prevista no item 12.2, assegurando que os agentes culturais optantes pelas cotas também participem da classificação geral, sem prejuízo das regras de reserva de vagas estabelecidas neste Edital.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

13.5 Presunção de veracidade das autodeclarações

As autodeclarações apresentadas para fins de concorrência às cotas gozam de presunção de veracidade, sem prejuízo da adoção, pelo Município de Jacarezinho, de procedimentos complementares de verificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A condição declarada para fins de concorrência nas vagas reservadas poderá ser verificada durante a etapa de habilitação.

§ 2º A constatação de informações falsas, omissões relevantes ou fraude relativa às condições declaradas para concorrência nas cotas acarretará a desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

14. EXPOSIÇÃO NO SALÃO

14.2 Participação no Salão

Os projetos culturais contemplados integrarão a programação oficial do **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – fomento Quincaju e Dirce Nascimento**, por meio da exposição das obras selecionadas.

Os agentes culturais contemplados deverão observar os prazos, orientações técnicas e procedimentos estabelecidos pela organização do Salão para entrega, montagem, exposição e retirada das obras.

A participação na exposição oficial constitui o objeto cultural apoiado por este Edital.

Atenção! A seleção neste Edital implica concordância do proponente com as condições de participação, curadoria, exposição, montagem e circulação das obras estabelecidas neste regulamento.

14.3 Acessibilidade

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho adotará medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal para garantir o acesso do público às atividades vinculadas ao 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

Para a realização da exposição, o Município disponibilizará, observadas as condições técnicas e estruturais do espaço expositivo:

I – acesso por rampas ou rotas acessíveis aos espaços de visitação;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II – sanitários acessíveis ao público com deficiência ou mobilidade reduzida;

III – áreas de circulação adequadas para pessoas com deficiência e idosos;

IV – identificação e materiais informativos em formato acessível sempre que tecnicamente possível;

V – recursos de mediação cultural inclusiva destinados à ampliação do acesso do público às obras expostas;

VI – disponibilização de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante a cerimônia oficial de abertura da exposição e demais atividades institucionais que a Administração considerar pertinentes.

A adoção das medidas gerais de acessibilidade relativas à exposição, visitação e atividades institucionais será de responsabilidade da Administração Pública Municipal, não sendo exigida dos agentes culturais a apresentação de plano específico de acessibilidade como condição para participação neste Edital.

Os agentes culturais contemplados deverão colaborar, quando necessário, com a disponibilização de informações e orientações sobre suas obras, visando à adoção de medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos trabalhos apresentados, sem transferência automática das responsabilidades atribuídas ao Município.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – comprovação de residência no Município de Jacarezinho, mediante documento hábil ou declaração assinada pelo próprio agente cultural, conforme modelo constante do Anexo VIII, observadas as hipóteses legais de dispensa de comprovação previstas neste Edital;

III – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – comprovante de conta bancária específica, de titularidade do agente cultural contemplado, destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos financeiros vinculados exclusivamente ao projeto cultural selecionado, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.903/2024;

VIII – documentos complementares eventualmente necessários à comprovação das condições declaradas para fins de ações afirmativas e cotas.

§ 1º Os documentos apresentados na etapa de inscrição poderão ser aproveitados na fase de habilitação, desde que estejam legíveis, válidos e atualizados.

§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham impedimento para a celebração do Termo de Execução Cultural.

§ 3º Constatada pendência documental sanável, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover diligência e conceder prazo para complementação da documentação, observados os princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e do interesse público.

§ 4º O proponente deverá manter situação regular perante os órgãos competentes durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural.

§ 5º Na hipótese de inabilitação, desistência, impedimento ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, será convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação final.

15.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho. Os recursos relativos à habilitação documental serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da autoridade competente designada para a condução do procedimento.

Os recursos deverão apresentar fundamentação clara e objetiva, indicando os pontos contestados pelo proponente.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Havendo interposição de recurso que possa alterar a situação de outro proponente, será assegurado prazo de **01 (um) dia útil** para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de habilitação.

Após a publicação do resultado final da habilitação, não caberá novo recurso administrativo.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

16.1 Convocação para assinatura

Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, instrumento jurídico que formaliza a concessão do apoio financeiro previsto neste Edital.

A convocação será realizada por meio dos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

16.2 Assinatura do Termo de Execução Cultural

O agente cultural contemplado deverá comparecer no local, data e horário indicados pela Administração Pública para assinatura do Termo de Execução Cultural, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

O Termo de Execução Cultural estabelecerá os direitos e deveres das partes, as condições para recebimento dos recursos financeiros, as obrigações relativas à execução do objeto cultural e as regras de monitoramento e prestação de informações.

16.3 Não assinatura do Termo

A não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido caracteriza desistência do proponente, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

Na hipótese de desistência, impedimento, inabilitação superveniente ou não assinatura do Termo de Execução Cultural, poderá ser convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação final.

17. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

17.1 Monitoramento e avaliação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados observarão a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O monitoramento poderá ocorrer por meio de:

I – acompanhamento da exposição;

II – análise documental;

III – registros fotográficos e audiovisuais;

IV – relatórios e documentos apresentados pelos agentes culturais;

V – demais meios admitidos pela legislação aplicável.

A participação da obra na exposição oficial do **40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – fomento Quincaju e Dirce Nascimento** poderá ser certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de comprovação da execução do objeto cultural.

17.2 Relatório de Objeto da Execução Cultural

O agente cultural contemplado deverá apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

O relatório deverá demonstrar o cumprimento do objeto pactuado, especialmente:

I – a participação da obra na exposição oficial do Salão;

II – o atendimento das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural;

III – os resultados alcançados por meio da execução da ação cultural.

Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios, entre outros:

I – registros fotográficos;

II – materiais de divulgação;

III – documentos emitidos pela organização do Salão;

IV – a execução integral das atividades previstas no projeto cultural aprovado, abrangendo as obras que o compõem e as ações de produção, preparação, montagem ou exposição, conforme o respectivo Plano de Trabalho.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até **60 (sessenta) dias** após o encerramento da exposição, observados os prazos estabelecidos no Termo de Execução Cultural.

Atenção! O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural;

II – quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração Pública após análise de admissibilidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdos que promovam preconceito, discriminação, intolerância ou violência em razão de origem, raça, etnia, cor, deficiência, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação vedadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A constatação de falsidade documental, omissão de informações relevantes ou fraude em qualquer fase deste Edital implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

18.2 Acompanhamento das etapas

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos, comunicados, publicações e convocações são de inteira responsabilidade do agente cultural.

Para tanto, os interessados deverão acompanhar regularmente as publicações realizadas:

I – no Diário Oficial do Município;

II – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho;

III – nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.3 Informações adicionais

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho pelos canais oficiais de atendimento divulgados neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

18.4 Validade do resultado

O resultado final deste chamamento público terá validade até a conclusão da etapa de habilitação e assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural, sendo eles classificados ou suplentes.

Na hipótese de desistência, impedimento, inabilitação ou impossibilidade de contratação de agente cultural contemplado, poderão ser convocados projetos suplentes, observada a ordem de classificação final.

18.5 Anexos

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categoria de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Portfólio Artístico e Informações da Obra;

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Critérios de Avaliação;

Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo VIII – Declaração de Residência;

Anexo IX – Formulário de Interposição de Recurso.

18.6 Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados pelo Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exclusivamente para fins de execução deste Edital, celebração e gestão do Termo de Execução Cultural, monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc e cumprimento de obrigações legais.

O tratamento dos dados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência e segurança.

Os dados poderão ser compartilhados com o Ministério da Cultura, órgãos de controle e demais órgãos públicos competentes quando necessário para execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas da política pública.

O Município de Jacarezinho atuará como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste Edital, assegurando aos titulares os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais da Administração Municipal.

18. Cronograma

Etapa	Período
Consulta pública da minuta	14/10 a 16/10/2026
Publicação do Edital	29/10/2026
Período de inscrições	29/10 a 10/11/2026
Análise de admissibilidade	11/11/2026
Avaliação das propostas e materiais inscritos	12/11 a 14/11/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	16/11/2026
Prazo para interposição de recursos	17/11 a 19/11/2026
Prazo para contrarrazões	20/11/2026
Julgamento dos recursos	23/11/2026
Publicação do resultado final da seleção	24/11/2026
Convocação para habilitação	24/11 e 25/11/2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Apresentação dos documentos de habilitação	26/11 e 27/11/2026
Análise da documentação de habilitação	28/11 e 29/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	30/11/2026
Recurso da habilitação	01/11 a 03/12/2026
Contrarrazões da habilitação	04/12/2026
Julgamento dos recursos da habilitação	07/12/2026
Resultado final da habilitação	08/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	09/12 e 10/12
Assinatura do Termo de entrega e incorporação da obra ao acervo municipal.	09/12 e 10/12
Pagamento dos contemplados	11/12/2026
Entrega das obras e conferência técnica	18 e 19/01/2027
Montagem das obras no espaço expositivo	29/03 a 31/03/2027
Abertura oficial da exposição	01/04/2027
Período de visitação pública	01/04 a 11/06/2027
Encerramento da exposição	11/06/2027
Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	11/08/2027

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO

40º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO - FOMENTO QUINCAJU E DIRCE NASCIMENTO

1. Categoria de Apoio

O presente Edital destina-se ao fomento de projetos culturais de artes visuais desenvolvidos por artistas residentes no Município de Jacarezinho, voltados à criação, produção, finalização e exposição de obras artísticas para participação no 40° Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.

2. Quantidade de Projetos

Serão contemplados até 02 (dois) projetos culturais.

3. Valor do Apoio

Cada projeto contemplado receberá apoio financeiro no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**.

O valor total destinado ao presente edital é de **R$10.000,00 (dez mil reais)**.

4. Linguagens Contempladas

Poderão ser inscritos projetos nas seguintes linguagens das artes visuais:

- Pintura;
- Escultura;
- Desenho;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- Fotografia;
- Gravura;
- Arte Digital;
- Objeto;
- Instalação;
- Videoarte.

5. Ações Afirmativas

Serão observadas as ações afirmativas previstas no Edital, sendo reservada:

- 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
- 01 (uma) vaga para ampla concorrência.

As pessoas indígenas e as pessoas com deficiência poderão participar da seleção em ampla concorrência, observadas as disposições do Edital.

6. Objeto Cultural

Os projetos culturais contemplados deverão executar as atividades previstas nos respectivos Planos de Trabalho aprovados, compreendendo ações de criação, produção, finalização, preparação e/ou exposição de obras de artes visuais, conforme as características de cada proposta.

As obras integrantes dos projetos selecionados participarão da programação oficial do 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.

O apoio financeiro destina-se à execução integral do projeto cultural aprovado, não constituindo premiação pela simples apresentação ou seleção de obras artísticas.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO CULTURAL

40º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO - FOMENTO QUINCAJU E DIRCE NASCIMENTO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Linguagem artística:

() Pintura

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

() Escultura

() Desenho

() Fotografia

() Gravura

() Arte Digital

() Objeto

() Instalação

() Videoarte

Título do projeto cultural: _____

Quantidade de obras integrantes do projeto: _____

Título e ano de produção de cada obra inscrita:

Situação das obras integrantes do projeto:

() Obras a serem produzidas.

() Obras já existentes que receberão ações de finalização, preparação ou exposição.

() Projeto composto por obras existentes e obras a serem produzidas.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Descreva o projeto cultural proposto, apresentando seu conceito artístico, temática, linguagem utilizada e as características das obras que o integram.

Informe quais atividades serão desenvolvidas com os recursos do apoio financeiro, especificando, conforme o caso, as ações de criação, produção, finalização, preparação, montagem ou exposição das obras.

Caso o projeto contemple obras já existentes, esclareça quais atividades ainda serão realizadas e de que forma o recurso financeiro contribuirá para sua execução e participação no 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.

A proposta deverá abranger todas as obras inscritas, considerando que a avaliação e a seleção serão realizadas sobre o projeto cultural em sua integralidade.

4. OBJETIVOS

Descreva os objetivos artísticos e culturais do projeto, indicando os resultados que pretende alcançar por meio das atividades propostas.

Informe de que maneira as ações de criação, produção, finalização, preparação ou exposição das obras contribuirão para o desenvolvimento da proposta artística e para a valorização das artes visuais no Município de Jacarezinho.

Os objetivos deverão estar relacionados às atividades previstas no projeto cultural e ser compatíveis com os recursos financeiros disponibilizados por este Edital.

5. JUSTIFICATIVA

Apresente a justificativa para a realização do projeto cultural, destacando sua relevância artística e cultural, sua contribuição para a trajetória do proponente e para o fortalecimento das artes visuais no Município de Jacarezinho.

Explique a importância das atividades propostas e a necessidade do apoio financeiro para sua execução, considerando as ações de criação, produção, finalização, preparação ou exposição das obras integrantes do projeto.

Caso sejam utilizadas obras já existentes, justifique a necessidade das atividades que ainda serão desenvolvidas com os recursos do fomento.

6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS OBRAS INTEGRANTES DO PROJETO

O proponente deverá apresentar as informações técnicas de cada obra integrante do projeto cultural, preenchendo os campos abaixo individualmente para cada obra inscrita.

Título da obra:

Ano de produção:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Linguagem artística:

Técnica utilizada:

Materiais utilizados:

Dimensões da obra:

Altura: _____ cm Largura: _____ cm

Profundidade: _____ cm Peso (quando aplicável): _____ kg

Situação atual da obra:

() Concluída

() Em produção

() A ser produzida

Atividades previstas para a obra no projeto cultural:

Observações técnicas necessárias à montagem ou exposição, quando aplicável:

Atenção! As informações acima deverão ser apresentadas para todas as obras integrantes do projeto cultural, podendo o proponente reproduzir os campos quantas vezes forem necessárias.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (Exemplo)

Etapa	Período
Desenvolvimento da proposta artística	

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Produção/Finalização da obra	
Preparação para exposição	
Participação na exposição	Abril de 2027

8. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS:(Exemplo)

Item de despesa	**Valor (R$)**
Materiais artísticos	
Impressão, acabamento ou molduraria	
Transporte	
Embalagem e acondicionamento	
Outros	
TOTAL	**R$**

9. DECLARAÇÕES

Declaro que:

() As informações prestadas são verdadeiras.

() Sou residente no Município de Jacarezinho há, no mínimo, 12 (doze) meses.

() Tenho conhecimento e concordo com as regras previstas no Edital.

() Os recursos recebidos serão utilizados exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

() Autorizo a utilização das informações e imagens da obra nos termos previstos no Edital.

() Estou ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo Município de Jacarezinho exclusivamente para fins relacionados à execução deste Edital, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Jacarezinho-PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO III

PORTFÓLIO ARTÍSTICO E INFORMAÇÕES DAS OBRAS INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL

40º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO – FOMENTO QUINCAJU E DIRCE NASCIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

Telefone:

E-mail:

2. INFORMAÇÕES DA OBRA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

As informações deste tópico deverão ser preenchidas individualmente para cada obra integrante do projeto cultural inscrito, podendo o proponente reproduzir os campos quantas vezes forem necessárias.

Todas as obras relacionadas neste Anexo deverão corresponder àquelas identificadas no Formulário de Inscrição e Projeto Cultural (Anexo II), integrando a proposta a ser avaliada em sua totalidade pela Comissão de Seleção.

Título da obra:

Linguagem artística:

() Pintura

() Escultura

() Desenho

() Fotografia

() Gravura

() Arte Digital

() Objeto

() Instalação

() Videoarte

Ano de produção:

Técnica utilizada:

Materiais utilizados:

Dimensões:

Altura: _____ cm Largura: _____ cm

Profundidade: _____ cm Peso (quando aplicável): _____ kg

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Apresente texto descrevendo a obra, seu conceito, processo criativo, linguagem artística utilizada e demais informações relevantes para compreensão da proposta.

4. PORTFÓLIO ARTÍSTICO

Apresente resumidamente sua trajetória artística, incluindo informações sobre formação, participação em exposições, mostras, salões, premiações, projetos culturais, atividades artísticas desenvolvidas e demais experiências relevantes.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Anexar, quando houver:

I – certificados;

II – catálogos;

III – matérias de imprensa;

IV – folders;

V – publicações;

VI – registros fotográficos de trabalhos anteriores;

VII – documentos comprobatórios da trajetória artística;

VIII – links para portfólios digitais, redes sociais artísticas ou sítios eletrônicos.

6. IMAGENS DA OBRA INSCRITA

Anexar imagens da obra observando os seguintes requisitos:

I – arquivo em formato digital legível;

II – boa qualidade de imagem;

III – ausência de identificação do artista na imagem;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

IV – quantitativo de imagens compatível com a linguagem artística inscrita.

Para as linguagens Instalação, Objeto e projetos tridimensionais, recomenda-se a apresentação de imagens em diferentes ângulos.

Para a linguagem Videoarte, informar o link de acesso à obra audiovisual.

7. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste Portfólio Artístico e Informações da Obra são verdadeiras e correspondem à minha trajetória artística e à obra inscrita no presente Edital.

Jacarezinho-PR, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Coronel Batista, nº 335, Centro, Jacarezinho/PR, neste ato representado pelo(a) _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e o AGENTE CULTURAL abaixo qualificado:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº ___/2026 – 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.

Integra este instrumento o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, que passa a constituir parte integrante deste Termo para todos os efeitos legais.

Título do Projeto:

Linguagem Artística:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO CULTURAL

O valor total do apoio financeiro concedido ao PROPONENTE é de R$5.000,00 (cinco mil reais).

O recurso possui natureza de fomento cultural e destina-se exclusivamente à execução do projeto aprovado, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor previsto neste instrumento será transferido pelo MUNICÍPIO em parcela única, após a assinatura deste Termo.

O repasse será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pelo PROPONENTE na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 30 de junho de 2027.

O prazo poderá ser prorrogado nos casos admitidos pela legislação e mediante decisão fundamentada da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Constituem obrigações do PROPONENTE:

I – executar integralmente o projeto aprovado;

II – utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades previstas no Plano de Trabalho;

III – observar as normas constantes do Edital e deste Termo;

IV – participar da programação do 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho, observadas as orientações técnicas e curatoriais da organização;

V – apresentar as informações e documentos solicitados para monitoramento e avaliação do projeto;

VI – manter atualizados seus dados cadastrais durante a vigência deste Termo;

VII – apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I – efetuar o repasse dos recursos na forma prevista neste Termo;

II – acompanhar e monitorar a execução do projeto;

III – disponibilizar as condições institucionais necessárias à realização da exposição, observadas as disposições do Edital;

IV – analisar os documentos apresentados pelo PROPONENTE;

V – adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento da política pública de fomento cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado.

Poderão ser realizadas despesas compatíveis com o objeto do projeto e previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo PROPONENTE.

É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela aprovada no âmbito do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Alterações relativas ao cronograma, à execução ou às atividades previstas poderão ser realizadas desde que não impliquem modificação substancial do objeto aprovado nem aumento do valor do apoio financeiro concedido.

As alterações observarão as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O monitoramento poderá ocorrer mediante:

I – análise documental;

II – registros fotográficos e audiovisuais;

III – acompanhamento da participação na exposição;

IV – visitas técnicas;

V – outros meios admitidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O PROPONENTE deverá apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, comprovando a realização das atividades previstas e os resultados alcançados.

O Relatório Financeiro somente poderá ser solicitado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCUMPRIMENTO

O eventual descumprimento das obrigações assumidas será analisado individualmente pela Administração Pública, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Poderão ser consideradas, entre outros aspectos:

I – a execução integral do objeto;

II – a execução parcial do objeto;

III – a possibilidade de saneamento;

IV – a adoção de medidas compensatórias previstas em lei.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O presente instrumento não implica cessão da titularidade dos direitos autorais das obras produzidas ou apresentadas pelo PROPONENTE.

Permanece assegurada ao artista a titularidade dos direitos morais e patrimoniais da obra, observadas as autorizações de divulgação previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O PROPONENTE deverá fazer constar, quando aplicável, a identificação do apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Município de Jacarezinho, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da legislação aplicável ao fomento cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2026.

(MUNICÍPIO DE JACAREZINHO)

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

(PROPONENTE)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

40º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO – FOMENTO QUINCAJU E DIRCE NASCIMENTO.

A Comissão de Seleção atribuirá notas de acordo com os critérios abaixo descritos.

A pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos.

Serão considerados classificados os projetos que obtiverem nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Originalidade	Avalia a singularidade da proposta artística e sua capacidade de apresentar soluções visuais próprias e não convencionais.	10 pontos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Criatividade	Avalia a inventividade da proposta, a experimentação artística e a capacidade de desenvolvimento de conceitos visuais relevantes.	10 pontos
Linguagem Estética	Avalia a consistência formal da obra, a utilização dos elementos visuais e a qualidade técnica da linguagem escolhida.	10 pontos
Contemporaneidade	Avalia a pertinência da proposta em relação às práticas artísticas contemporâneas e ao contexto cultural atual.	10 pontos
Discurso Visual ou Mensagem	Avalia a capacidade da obra de comunicar ideias, provocar reflexões e estabelecer diálogo com o público.	10 pontos

Pontuação Total Máxima: 50 pontos

Pontuação mínima para classificação: 25 pontos

Critérios de desempate

Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério Discurso Visual ou Mensagem;

II – maior pontuação no critério Criatividade;

III – maior pontuação no critério Originalidade;

IV – maior pontuação no critério Contemporaneidade;

V – maior pontuação no critério Linguagem Estética;

VI – sorteio público.

A Comissão de Seleção deverá apresentar fundamentação para as notas atribuídas, observando os princípios da impessoalidade, motivação, transparência e isonomia.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

40º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO – FOMENTO QUINCAJU E DIRCE NASCIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Linguagem Artística:

Termo de Execução Cultural nº:

Valor Recebido:

R$:

2. EXECUÇÃO DO PROJETO

Descreva de forma resumida como o projeto foi executado.

3. RESULTADOS ALCANÇADOS

Descreva os principais resultados obtidos com a execução do projeto.

4. PARTICIPAÇÃO NA EXPOSIÇÃO

A obra participou da exposição do 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho?

() Sim

() Não

Em caso afirmativo, informe o período de exposição e demais informações relevantes.

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Anexar, quando disponíveis:

I – registros fotográficos da obra;

II – registros da exposição;

III – material de divulgação;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

IV – catálogos ou materiais gráficos;

V – documentos emitidos pela organização do Salão;

VI – outros documentos aptos a demonstrar a execução do objeto.

6. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Relatório de Objeto da Execução Cultural são verdadeiras e refletem a execução do projeto apoiado por meio do Edital de Chamamento Público nº ___/2026 – 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento.

Jacarezinho/PR, __ de _____ 2026.

(assinatura do proponente)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

40º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO – FOMENTO QUINCAJU E DIRCE NASCIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Edital de Chamamento Público nº _____/2026 – 40º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho – Fomento Quincaju e Dirce Nascimento, para fins de participação nas ações afirmativas previstas no referido Edital, declaro, sob as penas da lei, que me identifico como:

() Pessoa preta

() Pessoa parda

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que a prestação de declaração falsa poderá acarretar minha desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o Município de Jacarezinho poderá adotar procedimentos complementares de verificação das informações prestadas, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Jacarezinho/PR, __ de _____ 2026.

(assinatura do proponente)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

40º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO – FOMENTO QUINCAJU E DIRCE NASCIMENTO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____,
CPF nº _____, reside no endereço abaixo indicado:

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Bairro: _____ Município: Jacarezinho – Paraná CEP: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que o(a) interessado(a) reside no endereço acima informado há pelo menos 12 (doze) meses.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar responsabilidades civis, administrativas e penais, nos termos da legislação vigente.

Anexar comprovante de endereço em nome do declarante.

Jacarezinho/PR, ___ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e Assinatura do Declarante)

(Nome, CPF e Assinatura do Proponente)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

40º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO – FOMENTO QUINCAJU E DIRCE NASCIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3557 – 95 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Título do Projeto:

Linguagem Artística:

2. ETAPA OBJETO DO RECURSO

() Resultado Preliminar da Seleção

() Resultado Preliminar da Habilitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de revisão.

4. PEDIDO

Indique objetivamente qual providência pretende obter com a apresentação do recurso.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

() Não apresento documentos complementares.

() Apresento documentos complementares em anexo.

Relação dos documentos apresentados:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e correspondem aos fatos e fundamentos que motivam o presente pedido.

Jacarezinho/PR, __ de _____ 2026.

(assinatura do proponente)